



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.216 - quarta-feira, 27 de setembro de 2023

28 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 13, DE 3/10/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Falcão Patologia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal n. 8.666/93 na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento n. 13/2022, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 79897/2022-38, volume 02 e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 13/2022.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 13/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 4/10/2023 a 3/10/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 13/2022, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Gustavo Ribeiro Falcão.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 212, DE 1º/10/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN e a Empresa Telefônica Brasil S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, § 8º, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 85078/2021-21.

OBJETO: A prorrogação do período de vigência do Contrato n. 212/2021 e os reajustes dos valores de acordo com os índices e percentuais divulgados pela ANATEL, em conformidade com e-mail manifestando interesse entre as partes e a Cláusula Nona do Contrato.

REAJUSTE: Ficam reajustados em 0,90% os valores das tarifas majoradas pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST.

VALOR: O presente Termo Aditivo passará o valor do Contrato de R\$ 20.825,28 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 21.012,48 (vinte e um mil, doze reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao reajuste de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. Parágrafo Único. O valor é estimado para Contratação, ficando a critério da administração a sua utilização ou não.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 2600f - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN; Fonte do Recurso 1 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho 101 4 129 100 2075; Elem. de Desp. 33903958 - Serviços de Telecomunicações.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 212/2021,

desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Márcia Helena Hokama, Claiton Merg Carvalho e Simone Mertins de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 320, CELEBRADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SPV Comercial Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico n. 060/2023 e Ata de Registro de Preços n. 054/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 26/4/2023 pelo Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 69712/2023-95.

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente e didáticos - II, conforme quantidades e itens abaixo descritos, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (Anexo III do Edital) e proposta, originários do Edital de Licitação.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 187.549,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS. Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS Programa de Trabalho 1.500.100.100.12.365.0002.2019, 1.500.100.100.12.361.0002.2020 e 1.500.100.100.12.122.0011.2022; Elemento 33903016 - Material de expediente; Fonte de Recurso 1.500.100.100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gabriel Melo Matos de Salvi.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 321, CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e o Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão - BR TEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da contratação direta por inexigibilidade de licitação 035/2023, ocorrido no processo administrativo n. 70464/2023-52, cujo procedimento foi homologado em

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
João Batista da Rocha
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
 Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva

18/9/2023 pela prefeita municipal de Campo Grande-MS.

OBJETO: A contratação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços, desta Prefeitura Municipal de Campo Grande, nas especificações, quantidades e itens abaixo e conforme condições estabelecidas do Termo de Referência (anexo ao Contrato).

PRAZOS: O prazo de início da execução do objeto terá início a partir da publicação do extrato do Contrato e terá sua conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma que consta no Contrato n. 321/2023. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total estimado da presente contratação é de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora 0505F - Secretaria Municipal de Gestão; Projeto Atividade/Trabalho 1500000001 4 122 30 2042; Elemento de Despesa 33903905.

ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari e Wilson Wladimir de Alencar Mendes.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 96/2023 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO	***.***.208-30	9051 /00060/2023
ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO	***.***.208-30	9051 /00061/2023

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

Chefe da Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N º 97/2023 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	18
ÓRGÃOS COLEGIADOS	19
PODER LEGISLATIVO	27
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	28

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
JOANA BELOTO NICOLETTI	891.885.948-15	9051/00112/2023
JOANA BELOTO NICOLETTI	891.885.948-15	9051/00113/2023
MARIA SOUZA MARAVIESKI (ESPÓLIO DE)	720.201.301-06	9051/00122/2023
MARIA SOUZA MARAVIESKI (ESPÓLIO DE)	720.201.301-06	9051/00123/2023
NADIR VARONI (ESPÓLIO DE)	007.510.651-53	9051/00108/2023
NADIR VARONI (ESPÓLIO DE)	007.510.651-53	9051/00109/2023

Campo Grande, 25 de setembro de 2023.

Chefe da Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda



RESOLUÇÃO NORMATIVA SISEP n. 109, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Atualizar a composição do **Grupo Técnico Especializado em Drenagem Urbana do Município de Campo Grande/MS**, instituído pela Resolução "PE" SISEP n. 12, de 08.05.2019, em virtude da substituição de alguns de seus membros.

Art. 1º Ficam atualizados os nomes dos membros do Grupo Técnico Especializado em Drenagem Urbana do Município de Campo Grande/MS, passando a constar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Matrícula	Servidor
425583	Domingos Sahib Neto
400936	João Gomes de Oliveira Neto
392976	Peterson Benites Aristimunho
390113	Marcos Aurélio da Silva Ribeiro Junior
409717	Juvenil Ferreira Lopes
411126	Pedro Marcondes Machado
411142	Alexandre Graciolli Enzweiler
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA	
413435	Eduardo de Salles Fraga
379598	Jean Ricardo Lopes
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
161772	Marcos Antônio Moura Cristaldo
341010	Fábio Martins Ayres
256196	Edmir Fonseca Rodrigues - Procurador Municipal
	Juliana Mendonça Casadei - Consultora do BID
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
418084	Paolo Rycardo Barbosa Jolo
399672	João Roberto dos Santos
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
381826	Gizele Ficher da Silva Toffoli
399271	André Luiz Cesar Gomes
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
405215	Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
405135	Mariana Thaís Rodrigues Godoy

Art. 2º A coordenação do Grupo Técnico será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DOMINGOS SAHIB NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CONCESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação, com validade de 12 meses a contar de 22/09/2023, para atividade de **OBRAS DE ARTE ESPECIAL (VIADUTO)**, localizado na Intersecção da Rua Desembargador Leão Neto do Carmo com Avenida Alexandre Herculano, Bairro Veraneio, Município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE CONCESSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Instalação com validade de 24 meses a contar de 20/09/2023, para atividade de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**, localizado no Complexo Nova Campo Grande, no Bairro Nova Campo Grande, Município de Campo Grande - MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".
MULTA = R\$ 2.944,50 a 11.778,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 006/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Jardim Jardim Rancho Alegre II	04	01	521760	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre I	16	04	521756	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre I	16	01	521753	A
Bruno Oliveira Garcia	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	16	10	522012	A
Elson Miranda Luiz	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	88	11	521882	A
Elson Miranda Luiz	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	88	10	521883	A
Luiz Manoel de Farias	Batistao / Bairro Bairro São Jorge da Lagoa	23	22	522011	A

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
 GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 017/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".
MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00

B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. "
MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 017/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre IV	13	39	519200	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre IV	13	35	519204	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre IV	13	29	519206	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre IV	12	18	519199	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre IV	13	38	519201	A
Ambiente Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre IV	13	37	519202	A
Aparecida de Souza da Cruz	Mata do Segredo / Jardim Jardim das Cerejeiras	12	09	519193	A
Brv Construtora Eireli - Me	Nova Lima / Fazenda Sem Denominação	000	X2	519472	A
Cleuza Ribeiro de Oliveira	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	23	24	519488	A
Construtora Asx Eireli	Caranda / Vila do Polones	05	10	519669	A
Construtora Degrau Ltda	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	-	F1	519285	A

Cristina Aparecida Ferreira de Souza Queiroz Farias	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	117	03	519365	A
Edimara Pereira Ignacio Fagundes	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	35	19	519416	A
Eremita Rodrigues de Queiroz	Caranda / Vila do Polones	05	15	519671	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	17	519385	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	16	519386	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	15	519387	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	14	519388	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	10	519393	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	09	519394	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	08	519395	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	07	519396	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	13	519389	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	12	519390	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Jardim Panama	17	11	519391	A
Espolio de Terezinha Geleilate	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	04	04	519361	A
Espolio de Vergnoud Arnaldo de Alencar	Coophavila II / Jardim Taruma	0CHA	02	519605	A
Inpar Investimentos E Participacoes S.A	Chacara Cachoeira / Chacara Cachoeira	42	05	519356	A
Lucas Felipe Casaril	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	12	519646	A
Luiz Weberson Alves Felipe	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	18	22	519443	A
Maria do Socorro Araujo	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	92	14	519546	A
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	519405	A
Nachif Construcoes Adminstracao E Planejamento Ltda	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	05	10	519564	A
Nilda Camargo Dos Santos	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	206	23	519593	A
Nilo Correa	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	14	519647	A
Omar Francisco do Seixo Kadri	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	92	12	519549	A
Omar Francisco do Seixo Kadri	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	92	13	519547	A
Patricia Aparecida de Oliveira Santana	Alves Pereira / Jardim Jardim Nashville	07	01	519520	A
Renivaldo Messias Ramos	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	70	06	518947	B
Rosalina Das Dores De Jesus	Monte Castelo / Jardim Jardim São Paulo	04	13	519686	A
Rosalina Das Dores De Jesus	Monte Castelo / Jardim Jardim São Paulo	04	14	519687	A
Sonia Maria Batista	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	33	06	519417	A
Sonia Regina Ribeiro Rondon de Melo Barone	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	04	03	519359	A
T.D.Investimento Imobiliarios Eirelli	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	06	2M	519321	A
Uniao Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Setimo Dia Uniao Centro Oeste	Alves Pereira / Jardim Jardim Macapa	05	03	519527	A
Valdir Ignacio Pinto	Caranda / Vila Nascente	36	07	519634	A
Walter Alves Pereira	Nova Campo Grande / Jardim Jardim Carioca	14	26	519493	A
Washington Brito De Souza	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	61	19	519652	A
Wilson Miranda	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	10	06	519414	A

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
 GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitiço de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 018/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alcira Cardoso Nunes	Popular / Loteamento Bosque Santa Monica I	03	01	518605	A
BRDU Campo Grande 01 Empreendimentos Ltda	São Conrado / Loteamento Residencial Figueiras do Parque	35	12	519021	A
Caixa Economica Federal - CEF	Taruma / Jardim Jardim Corcovado	04	10	518873	A
Casa Alvares Pecuaria E Participações Ltda	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	03	28	519770	A
Casa Alvares Pecuaria E Participações Ltda	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	04	08	519773	A
Eduardo Cardoso Conceição	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	07	42	519760	A
Edval Adorno da Cunha	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	211	12	519878	A
Elian Pereira Nogueira	Mata do Segredo / Loteamento North Park	02	06	519927	A
Eronidina Teodoro de Souza	Mata do Segredo / Loteamento North Park	12	51	519940	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	98	22	518914	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	97	08	518913	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	518915	A
Flavio Luiz Hilario Rego Licario Barbosa	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	40	09	518794	A
Frontino Marreco Cardoso Lopes	São Francisco / Vila Lidia	03	06	519826	A
Geni Rodrigues	Nasser / Vila Marli	06	12	518720	A
Geraldo Paschoal Duarte	Centenario / Jardim Jardim Monte Alegre	15	08	520710	A
Gilson Celestino Aziz Pereira	Panama / Loteamento Bosque das Araras	15	10	519829	A
Gilson Sandim de Rezende	Mata do Segredo / Loteamento North Park	11	26	519935	A
Igreja Ministerio Apostolico Agir De Deus	Nova Campo Grande / Vila Eliane	13	P5	518610	A
Joao Eudes Ortega	Taruma / Jardim Jardim Corcovado	04	09	518871	A
Jose Krominski	São Conrado / Bairro Jardim Santa Emilia	61	10	518739	A
Jose Maria Dantas	Panama / Loteamento Bosque das Araras	15	09	519828	A
Josue Magalhaes	Popular / Loteamento Parava	01	01	518625	A
Julia Araujo Machinsfg	Cabreuva / Vila Guarani	03	0C	518940	A
KL Construções E Montagem Ltda	Piratininga / Vila Ipiranga	43	7R	519885	A
Lenon Rainche	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	05	39	519855	A
Luziano Dos Santos Neto	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	25	33	518674	A
Luziano Dos Santos Neto	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	25	34	518672	A
Maria Lucia Guimaraes Marcelino	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	17	06	519253	B
Melissa Saori Kavazoko Kawata	Mata do Segredo / Loteamento North Park	12	41	519939	A
Miriam Regina Goellner Vieira da Silva	Mata do Segredo / Loteamento North Park	09	07	519932	A
Munzer Dib Safatli	Caranda / Vila Nascente	27	03	520382	A
Nilson Roberto Souza Leite	Popular / Loteamento Bosque Santa Monica I	01	06	518606	A
Nilson Yule Guenka	São Francisco / Vila Lidia	03	10	519816	A
Nilson Yule Guenka	São Francisco / Vila Lidia	03	09	519814	A
Norberto Pereira Veloso	Popular / Loteamento Bosque Santa Monica I	11	07	518602	A
RS Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Los Angeles / Jardim Uirapuru	31	01	520413	A
Sara Cristina Santos Da Silva	Mata do Segredo / Loteamento North Park	20	13	518851	A
SGS Industrial - Instalações , Testes E Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	07	518617	A
SGS Industrial - Instalações , Testes E Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	02	518620	A

SGS Industrial - Instalações , Testes E Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	06	518618	A
SGS Industrial - Instalações , Testes E Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	01	518619	A
SGS Industrial - Instalações , Testes E Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	08	518616	A
Sical	Jockei Clube / Jardim Jardim Jockey Club	48	17	519891	A
Silvio Luiz Lima	São Conrado / Fazenda Sem Denominação	-	017A	518854	A
Souza Junior E Cia Ltda	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	17	02	519764	A
Souza Junior E Cia Ltda	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	06	43	519768	A
Thays da Silva Dos Santos	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	04	43	519729	A
Therezinha Ribeiro Candido	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	54	05	520408	A
Vicencia Bezerra Dos Santos	Batistao / Jardim Jardim Batistao	31	03	519758	A
Zaher Automoveis Ltda	Carvalho / Vila Quito	01	0A1	518919	A

Campo Grande, 21 de setembro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO N. 163/2023****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 337, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Daniel Cury de Lacerda - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93, c/c o art. 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021 e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Aplicar o índice do IPCA-E, de 5,356570%, ao valor do contrato, que passará, conforme justificativa apresentada às fls. 191 do processo n. 2.393/2022-10, vol. 2, de R\$ 117.589,00 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais) para R\$ 123.887,74 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas iguais e mensais, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

ASSINATURA: Lucas Henrique Bitencourt de Souza - Secretário Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO SESAU n. 762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.****INSTITUI LINHA DE CUIDADO DA PESSOA VIVENDO COM HIV (PVHA) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no Art. 69, VII, da Lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria de Consolidação n. 6, de 28 de setembro de 2017 quanto ao Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais, destacando a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos (PCDT Adultos) do Ministério da Saúde, cujo principal objeto é oferecer recomendações atualizadas para prevenção da transmissão, tratamento da infecção e melhoria da qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV (PVHIV);

CONSIDERANDO as disposições constantes na Coletânea HIV/Aids na Atenção Básica: Material para Profissionais de Saúde e Gestores, do Ministério da Saúde, 2017, que subsidia as ações de gestores(as) e trabalhadores(as) da saúde na perspectiva de consolidar o cuidado do HIV/Aids na Atenção Básica de forma compartilhada com os demais pontos de atenção da Rede de Saúde, fornecendo orientações gerais e técnicas;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Manual do Cuidados Integral às Pessoas que Vivem com HIV pela Atenção Básica: Manual para a Equipe Multiprofissional, Ministério da Saúde, 2017, que oferece recomendações passíveis de serem prontamente aplicadas por profissionais das equipes multiprofissionais da Atenção Básica no cuidado integral às PVHIV, tanto as que estão sendo acompanhadas nos SAE como as que estão em seguimento na Atenção Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Linha de Cuidado da Pessoa Vivendo com HIV/aids (PVHA) para os municípios de Campo Grande, por nível de atenção;

- I – Atenção primária em Saúde: UBS, UBSF;
- II – Atenção secundária: Unidades Especializadas
 - a) Centro Especializado em Doenças Infecto Parasitárias- CEDIP (SAE e Hospital Dia);
 - b) Hospital Dia Professora Esterina Corsini - HU / UFMS (SAE e Hospital dia);
 - c) Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;
- III – Atenção terciária: Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian;

Art. 2º Fica instituído os critérios para o Cuidado da Pessoa Vivendo com HIV/aids (PVHA) em todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária em Saúde:

- a) Diagnóstico NOVO de HIV;
- b) Contagem de linfócitos T CD4 + ACIMA de 350 cel/mm³;
- c) Ausência de comorbidades associadas à imunodeficiência;
- d) Usuários indetectáveis e assintomáticos, descentralizados da atenção especializada, em uso de TARV de primeira linha.

Art. 3º Fica instituído os critérios para o Cuidado da Pessoa Vivendo HIV/aids (PVHA) com doença avançada nos Serviços de Referência Especializados (SAE e Hospital Dia - HD):

- I. Resgate de tratamento de PVHA em abandono;
- II. Mudança de tratamento de PVHA em falha de tratamento;
- III. Contagem de linfócitos T CD4 + MENOR que 350 céls./mm³;
- IV. Gestantes;
- V. Crianças;
- VI. Presença de comorbidades associadas à imunodeficiência;
- VII. Coinfecção com hepatite B e hepatite C;
- VIII. Coinfecção com Tuberculose Pulmonar/extrapulmonar;
- IX. Sinais/sintomas de doença oportunista: Candidíase esofágica, diarreia crônica, perda de peso, dermatite persistente, linfadenopatia, entre outros sinais.

Art. 4º Fica instituído a Grade de Referência das Unidades Dispensadoras de Medicamento Antirretroviral (UDM) na Atenção Primária em Saúde, para a retirada da TARV independente da unidade que a PVHA faz acompanhamento, não havendo a necessidade de nova consulta na unidade de saúde da qual a UDM está inserida, conforme anexo I;

Art. 5º Fica instituído a Grade de Referência das Unidades Coletadoras de Carga Viral e CD4 na Atenção Primária em Saúde (anexo II)

Art. 6º Fica instituído que os Serviços de Referência Especializados para o Cuidado da Pessoa Vivendo com HIV/aids (PVHA) com doença avançada são constituídos por unidades dispensadoras de medicamento antirretroviral (UDM) e coletadora de carga viral e CD4 para as PVHA acompanhadas neste nível de atenção oriundos de serviços públicos, privados e/ou de PVHA que estão em trânsito.

Art. 7º Os Hospitais Dia (HD) são responsáveis pela gestão clínica de AIDS em circuito rápido de atendimento, e nos SAE a oferta ambulatorial é 100% regulada.

Art. 8º O Centro de Testagem e Aconselhamento é um componente do serviço especializado referência para o apoio matricial da gestão clínica do HIV, em testagem rápida, Pré-exposição (PrEP) e Profilaxia Pós Exposição (PEP) para as unidades de saúde da APS da REMUS e para os municípios do estado do Mato Grosso do Sul, quando pactuado em CIB,

Art. 9º O CEDIP é um componente do serviço especializado e referência para a gestão da clínica de AIDS em circuito rápido de atendimento para os municípios do estado do Mato Grosso do Sul, quando pactuado em CIB;

Art. 10 Fica instituído o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP) como a referência para internação de pacientes com doenças avançadas do HIV encaminhados via portal de Regulação de Saúde do Mato Grosso do Sul (CORE); conforme grade de referência hospitalar municipal;

Art. 11 Fica instituído que os Serviço de Urgência e Emergência, constituído por Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regionais de Saúde (CRS) são as referências para a realização da Profilaxia Pós Exposição (PEP) ao vírus do HIV nas circunstâncias de:

- I – Relação Sexual desprotegida;
- II – Violência Sexual;
- III - Acidente de Trabalho com exposição a Material Biológico – ATMB

Art. 12 É vedado aos Serviços de Urgência e Emergência, constituído por Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regionais de Saúde (CRS) as seguintes circunstâncias:

- I – Iniciar tratamento de diagnóstico novos de HIV (encaminhar para a unidade de referência da APS)
- II – Prescrever TARV de PVHA em abandono e/ou com doença avançada do HIV/Aids (encaminhar para serviço de referência e/ou solicitar vaga para o hospital de referência via (CORE)

Parágrafo Único: É atribuição das unidades de Saúde da APS e dos Serviços Especializados no Cuidado da PVHA realizar à Prevenção Combinada que associa diferentes métodos (ações) de prevenção ao HIV que podem ser combinados(as), estão: a testagem regular para o HIV e outras IST; a prevenção da transmissão vertical; o tratamento das infecções sexualmente transmissíveis e das hepatites virais; a imunização para a hepatite B; a redução de danos para usuários de álcool e outras drogas; a profilaxia Pré-exposição (PrEP), podendo esta ser PrEP diária e/ou a PrEP sob demanda; e o tratamento para todas as PVHA e outras IST.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SESAU n. 762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GRADE DE REFERÊNCIA DAS UNIDADES DISPENSADORA DE MEDICAMENTO ANTIRRETROVIRAL (UDM) DISPENSAÇÃO DE PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO (PREP) E AUTOTESTE DE HIV NA APS				
UNIDADES DISPENSADORA DE MEDICAMENTO ANTIRRETROVIRAL NA APS	DISTRITOS SANITÁRIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
UBSF MACAUBAS UBSF DR SONI LYDIA SOUZA WOLF	ANHANDUIZINHO	AVENIDA DOS CAFEZAIS, 2697 - JARDIM MACAUBAS	2020- 2017/2018	ubsfmacaubas1@gmail.com
UBS JOCKEY CLUB UBS DR JORGE DAVID NASSER	ANHANDUIZINHO	RUA DO HIPODROMO, 13 - JOCKEY CLUB	2020- 1958/1959	ubsjockeyclub.dsa@gmail.com
UBSF IRACY COELHO	ANHANDUIZINHO	RUA SANTA QUITERIA, 1238 - IRACY COELHO	2020- 1999/2000	gerencia.iracy@gmail.com
UBSF PARQUE DO SOL UBSF DR BENJAMIM ASATO	ANHANDUIZINHO	AVENIDA EVELINA SELINGARD, 1008 - PARQUE DO SOL	2020- 2034/2035	cspsol@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBS 26 DE AGOSTO UBS JAIR GARCIA DE FREITAS	CENTRO	RUA RUI BARBOSA, 4670 - SAO FRANCISCO	2020- 1931/1932	ubs26deagosto1@gmail.com
UBSF TARUMA UBSF DR EMILIO GARBELOTI NETO	LAGOA	RUA FANORTE, 544 - JARDIM TARUMA	2020- 2055/2056	psftaruma@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBSF PORTAL CAIOBA UBSF SR MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LAGOA	RUA ILHA DE MARAJO, 440 - PORTAL CAIOBA	2020- 2039/2040	cscaioba@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBS CAICARA UBS DR ALBERTO NEDER	LAGOA	AVENIDA VITAL BRASIL, 01 - CAICARA	2020- 1935/1936	caicaraubs@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBSF SERRADINHO DRA SUMIRE IKEDA RODRIGUES	IMBIRUSSU	RUA DELMIRO GOLVEIA, 423 SERRADINHO	2020-2051	ubserradinho@gmail.com
UBSF DR ALBINO COIMBRA UBSF SANTA CARMELIA	IMBIRUSSU	RUA TERLITA GARCIA, 1438 - SANTA CARMELIA	2020- 2043/2044	albinocoimbra.dso@gmail.com
SESAU USF DRA ELEONORA M QUEVEDO SILVIA REGINA	IMBIRUSSU	RUA TORDESILHA S/N SILVIA REGINA	2020-1971	ubssilviaregina10@gmail.com
UBSF ESTRELA DALVA UBSF DR JOAO MIGUEL BASMAGE	PROSA	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 2685 - TAQUARAL BOSQUE	2020- 1992/1993	ubsfestreladalva@hotmail.com
UBSF JARDIM NOROESTE	PROSA	RUA DOIS IRMAOS S N, 701 - JARDIM NOROESTE	2020- 2007/2008	ubsfjardimnoroeste@gmail.com
SESAU USF JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA SANTA EMILIA	LAGOA	RUA BOANERGES LOPES S/N SANTA EMILIA	2020-1550	usfsantaemilia@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBSF JOSE TAVARES DO COUTO UBSF DR FERNANDO DE ARRUDA TORRES	SEGREDO	RUA ZULMIRA BORBA, 2090 - NOVA LIMA	2020-2016	ubsffernandoarruda4@gmail.com
UBSF DR MILTON KOJO CHINEN UBSF VILA NASSER	SEGREDO	RUA ANTONIO DE MORAES RIBEIRO, 939 - VILA NASSER	2020- 2066/2066	csnasser10@gmail.com
UBSF NOVA LIMA UBSF DRA MARCIA DE SA EARP	SEGREDO	RUA PADRE ANTONIO FRANCO, 550 - NOVA LIMA	2020- 2031/2032	psfnovalima@gmail.com
UBSF JARDIM ITAMARACA UBSF EDSON QUINTINO MENDES	BANDEIRA	AVENIDA GUAICURUS, 1647 - JARDIM ITAMARACA	2020- 2001/2002	ubsfitamaraaaa@gmail.com
UBSF DR JUDSON TADEU RIBAS UBSF MORENINHA III	BANDEIRA	RUA ANACA, 645 - MORENINHA III	2020-2027	ubsmoreninha3@gmail.com
UBS TIRADENTES UBS DR ANTONIO PEREIRA	BANDEIRA	JOSE NOGUEIRA VIEIRA, 337 - TIRADENTES	2020-1907	usftiradentes@gmail.com
UBSF UNIVERSITÁRIO DR GERMANO BARROS DE SOUZA	BANDEIRA	RUA MARQUES DE OLINDA S/N UNIVERSITÁRIO	2020-2222	usf.unigerencia@gmail.com
SESAU USF BENEDITO MARTINS GONCALVES OLIVEIRA II	LAGOA	RUA ANTONIO JOAO ESCOBAR S/N OLIVEIRA II	2020-2108	ubsfoliveira2@sesau.campogrande.ms.gov.br

ANEXO II À RESOLUÇÃO SESAU n. 762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

UNIDADES COLETADORAS DE CARGA VIRAL E CD4 NA APS	
Nome da Unidade	Dia da semana/Coleta
Distrito Sanitário Segredo	
UBS Coronel Antonino	QUARTA-FEIRA
USF Dr.Milton Kojo Chinen - Vila Nasser	
Distrito Sanitário Prosa	
USF Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli - Jd Noroeste	QUINTA-FEIRA
Distrito Sanitário Anhanduizinho	
UBS Dr. João Pereira da Rosa -Aero Rancho	SEGUNDA-FEIRA
US Dr. Jorge David Nasser -Jockey Club	
UBS Dr. Celso Lacerda de Azevedo Pioneira	
UBSF Drª. Sôni Lydia Souza Wolf -Macaúbas	
USF Dr. Benjamim Asato- Parque do Sol	
USF Paulo Coelho Machado	
USF Dr.Mauro Rogério de Barros Wanderley – Iracy Coelho	
USF Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja - Alves Pereira	
USF Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja - Alves Pereira	
Distrito Sanitário Região do Bandeira	
USF Dr. Antonio Pereira - Tiradentes	QUINTA-FEIRA
USF Dr. Judson Tadeu Ribas -Moreninha III	
UBS Dr. Germano Barros de Souza -Universitário	
USF Maria Aparecida Pedrossian - MAPE	
USF Edson Quintino Mendes- Jd Itamaracá	
USF Edson Quintino Mendes- Jd Itamaracá	
Distrito Sanitário Região Lagoa	
UBS Dr. Alberto Neder- Caiçara	QUARTA-FEIRA
UFS Alfredo Neder- Coopavilla II	
USF Jd Batistão	
USF Maria de Lourdes dos Santos -Portal Caiobá	
USF Dr. Emílio Garbeloti Neto -Tarumã	
USF Oliveira – Benedito Martins Gonçalves	
USF Oliveira – Benedito Martins Gonçalves	
Distrito Sanitário Região Imbirussu	
UBS Dra. Eleonora Moura Quevedo Gomes - Silvia Regina	TERÇA-FEIRA
USF Albino Coimbra Filho- Santa Carmélia	
UBS Dr. Nicolau Fragelli- Lar do Trabalhador	
USF Dr. Sumie Ikeda Rodrigues -Serradinho	
USF Dr. Herbert R. Calado - Aero Itália	

RESOLUÇÃO SESAU N. 763, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI CRITÉRIOS PARA O INÍCIO DA DISPENSAÇÃO DO TRATAMENTO DA TUBERCULOSE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 18, XII, da Lei n.8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil 2019;

CONSIDERANDO as disposições do Guia de orientações para prevenção e diagnóstico da tuberculose em profissionais de saúde 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Guia rápido para profissionais de saúde Recomendações para controle da tuberculose, 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Protocolo de vigilância da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil, 2ª edição, 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído critérios para o início da dispensação do tratamento da

tuberculose;

Art. 2º As unidades de saúde que realizarem diagnóstico de casos novos de tuberculose deverão preencher a ficha de notificação (SINAN) e o formulário de dispensação do tratamento de tuberculose (duas vias), sendo uma via entregue ao usuário juntamente com a receita para a retirada da medicação em uma das unidades dispensadoras para o início do tratamento de tuberculose e a segunda via deverá ser encaminhada via e-mail para a Gerência Técnica do Programa Municipal de Tuberculose, juntamente com a ficha de notificação do caso de tuberculose (anexo I e II);

Art. 3º São critérios para a dispensação do tratamento de Tuberculose, o usuário deverá estar munido dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação do usuário;
- II.Documento de identificação do responsável legal ou do representante (quando a retirada não for feita pelo usuário);
- III.Cartão Nacional de Saúde (CNS - cartão SUS) do usuário;
- IV.Prescrição médica e/ou do enfermeiro, em duas vias, com o tratamento prescrito para Tuberculose de acordo com a forma clínica da doença;
- V.Formulário de dispensação do tratamento de tuberculose – caso novo (2º via).

Art. 4º A grade de referência para o início do tratamento da Tuberculose (1º mês) constitui-se por vinte e duas unidades dispensadoras para o início do tratamento de tuberculose na APS, distribuídas nos sete distritos sanitários (anexo III):

Art. 5º As vinte e duas unidades dispensadoras para o início do tratamento de tuberculose na APS (1º mês de dispensação da medicação) alimentarão um instrumento de controle on-line no link a seguir (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cLgNuUm6OBg6bJAha5WxCuVlM9qEO1y/edit#gid=1977640019>) que será compartilhado com os distritos sanitários e demais unidades de saúde, divisão de almoxarifado de farmácia e gerência técnica para o seguimento da vinculação e retenção do usuário na unidade de referência do território domiciliar do usuário.

Art. 6º Para usuários diagnosticados como caso novo de Tuberculose acompanhados ambulatoriamente na rede pública municipal de saúde e / ou rede privada, apenas a retirada do primeiro mês de tratamento acontecerá em uma das vinte e duas unidades dispensadoras para o início do tratamento de tuberculose na APS, exceto o usuário que pertencer a área de adscrição destas unidades de referência, será acompanhado pelas equipes de saúde destas;

Art. 7º Para a retirada do tratamento de seguimento da tuberculose para os meses subsequentes (2º ao 6º mês) o usuário deverá ser encaminhado e orientado a procurar a unidade de saúde da área de abrangência da sua residência, evitando assim a interrupção do tratamento (Anexo IV);

Art. 8º Os serviços de urgência e emergência, constituídos por Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regionais de Saúde (CRS) são as referências para dispensação para o início do tratamento de tuberculose – casos novos, apenas para os usuários que se encontram em permanência aguardando vaga hospitalar (Anexo IV);

Art. 9º É vedado aos Serviço de Urgência e Emergência, constituído por Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regionais de Saúde (CRS) a dispensação para o início do tratamento de tuberculose – casos novos de usuários em regime ambulatorial que não se encontram na situação descrita acima;

Art. 10 Os serviços de urgência e emergência, são constituídos como referências para dispensação do tratamento de tuberculose de usuários internados em unidades hospitalares (Anexo IV);

Art. 11 A instituição hospitalar em que o usuário encontra-se internado em tratamento será a responsável em retirar o tratamento de tuberculose em uma das dez unidades de pronto atendimento da rede de urgência e emergência (RUE) do município;

Art. 12 Os serviços de referência especializada para doenças infecto parasitárias e para o cuidado da pessoa vivendo com HIV/Aids (PVHA), são as referências para dispensação para o início do tratamento de tuberculose – casos novos, apenas para os usuários acompanhados neste nível de atenção, oriundos de servidos públicos, privados e/ou em trânsito (Anexo IV);

Parágrafo Único - É obrigatório ao farmacêutico das unidades dispensadoras para o tratamento de tuberculose da APS e Serviços de Urgência e Emergência registrar no sistema de controle de estoque da farmácia (Higya) a entrada e saída da medicação e no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) a dispensação de todas as doses do tratamento, para rigoroso controle do estoque, tendo em vista que o tratamento é individual e o Programa Municipal de Tuberculose utiliza-se dessas informações para encerramento do caso no SINAN.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE

Nº

CRITÉRIO LABORATORIAL - é todo caso que, independentemente da forma clínica, apresenta pelo menos uma amostra positiva de baciloscopia, ou de cultura, ou de teste rápido molecular para tuberculose.
CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO - é todo caso que não preenche o critério de confirmação laboratorial acima descrito, mas que recebeu o diagnóstico de tuberculose ativa. Essa definição leva em consideração dados clínico-epidemiológicos associados à avaliação de outros exames complementares (como os de imagem, histológicos, entre outros).

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		2 Agravo/doença TUBERCULOSE		Código (CID10) A16.9		3 Data da Notificação	
	4 UF	5 Município de Notificação			Código (IBGE)			
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)				Código		7 Data do Diagnóstico	
	8 Nome do Paciente						9 Data de Nascimento	
Notificação Individual	10 (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano		11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado		12 Gestante 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional Ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9- Ignorado		13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado	
	14 Escolaridade 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica							
	15 Número do Cartão SUS				16 Nome da mãe			
Dados de Residência	17 UF		18 Município de Residência		Código (IBGE)		19 Distrito	
	20 Bairro		21 Logradouro (rua, avenida,...)				Código	
	22 Número		23 Complemento (apto., casa, ...)				24 Geo campo 1	
	25 Geo campo 2		26 Ponto de Referência				27 CEP	
	28 (DDD) Telefone		29 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		30 País (se residente fora do Brasil)			
	Dados Complementares do Caso							
	Dados complementares	31 Nº do Prontuário		32 Tipo de Entrada 1 - Caso Novo 2 - Recidiva 3 - Reingresso Após Abandono 4 - Não Sabe 5 - Transferência 6 - Pós-óbito				
33 Populações Especiais 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		População Privada de Liberdade <input type="checkbox"/>		Profissional de Saúde <input type="checkbox"/>		34 Beneficiário de programa de transferência de renda do governo 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		
35 Forma 1 - Pulmonar 2 - Extrapulmonar 3 - Pulmonar + Extrapulmonar		36 Se Extrapulmonar 1 - Pleural 2 - Gang. Perif. 3 - Geniturinária 4 - Óssea 5 - Ocular 6 - Miliar 7 - Meningoencefálico 8 - Cutânea 9 - Laringea 10 - Outra						
37 Doenças e Agravos Associados 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> Aids <input type="checkbox"/> Alcoolismo <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença Mental <input type="checkbox"/> Uso de Drogas Ilícitas <input type="checkbox"/> Tabagismo <input type="checkbox"/> Outras								
38 Baciloscopia de Escarro (diagnóstico) 1 - Positiva 2 - Negativa 3 - Não Realizada 4 - Não se aplica		39 Radiografia do Tórax 1 - Suspeito 2 - Normal 3 - Outra Patologia 4 - Não Realizado		40 HIV 1 - Positivo 3 - Em Andamento 2 - Negativo 4 - Não Realizado				
41 Terapia Antirretroviral Durante o Tratamento para a TB 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado				42 Histopatologia 1 - Baar Positivo 2 - Sugestivo de TB 3 - Não Sugestivo de TB 4 - Em Andamento 5 - Não Realizado				
43 Cultura 1 - Positivo 2 - Negativo 3 - Em Andamento 4 - Não Realizado		44 Teste Molecular Rápido TB (TMR-TB) 1 - Detectável sensível à Rifampicina 2 - Detectável Resistente à Rifampicina 3 - Não Detectável 4 - Inconclusivo 5 - Não Realizado		45 Teste de Sensibilidade 1 - Resistente somente à Isoniazida 2 - Resistente somente à Rifampicina 3 - Resistente à Isoniazida e Rifampicina 4 - Resistente a outras drogas de 1ª linha 5 - Sensível 6 - Em andamento 7 - Não realizado				
46 Data de Início do Tratamento Atual				47 Total de Contatos Identificados				
Município/Unidade de Saúde						Cód. da Unid. de Saúde		
Nome Tuberculose			Função Sinan NET			Assinatura SVS 02/10/2014		



ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE TUBERCULOSE



Nome Completo do Usuário _____ Data de Nascimento _____
 CNS – Cartão Nacional de Saúde _____ Prontuário _____
 Nome Completo da Mãe _____
 Endereço completo _____
 Cidade de Residência _____ UF de Residência* _____ Telefone (____) _____
 Serviço de atendimento Atenção Primária Serviço Especializado Serviço de urgência ou emergência
 Nome do Serviço de Atendimento _____ Peso do Usuário _____ Kg
 Gestante Sim Não Pessoa em situação de rua no momento Sim Não
 Pessoa privada de liberdade no momento Sim Não
 Tipo de entrada Caso Novo Recidiva Reingresso após interrupção do tratamento
 Forma da doença Pulmonar Pulmonar + Extrapulmonar Extrapulmonar
 Diagnóstico realizado por TRM Exames de Imagem Baciloscopia de escarro Outros exames, listar: _____
 Cultura de escarro Positiva Negativa Não realizada Em andamento Data de início tratamento ____ / ____ / ____
 O usuário continuará sendo acompanhado pelo serviço de atendimento atual Sim Não

ESQUEMA MEDICAMENTOSO	POSOLOGIA	QT DISPENSADA
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Etambutol	Comp. de 150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	
Isoniazida + Rifampicina	Comp. de 150 mg + 300 mg	
Isoniazida + Rifampicina	Comp. de 75 + 150 mg	
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida	Comp. dispersível de 75mg + 50mg + 150mg	
Rifampicina + Isoniazida	Comp. dispersível de 75mg + 50mg	
Rifampicina	Susp. Oral 20 mg/ml, 120 ml (2%)	
Rifampicina	Susp. Oral 20 mg/ml, 50 ml (2%)	
Pirazinamida	Comp. dispersível 150 mg	
Pirazinamida	Comp. de 500mg	
Pirazinamida	Susp. Oral 30 mg/ml, 150 ml (3%)	
Isoniazida	Comp. de 100mg	
Isoniazida	Comp. de 300mg	
Rifapentina	Comp. de 150 mg	
Rifampicina	Cáps. de 300mg	
Etambutol	Comp. de 400 mg	
Levofloxacino	(Comp/Cáps/Drg) de 500mg	
Estreptomicina Sulfato	Frasco-ampola de Pó p/ Sol. Inj, 1000 mg, 5 ml	
Bedaquiline	Comp. de 100 mg	
Clofazimina	Comp. de 100mg	
Rifabutina	Comp. de 150 mg	

Medicamentos (Preencher no quadrículo a QUANTIDADE de comp./caps./ml que será dispensada de acordo com o peso do usuário)

Link do formulário eletrônico para ser alimentado:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cLgNuUm6OBg6bJAha5WxCuVLmD9qEO1y/edit#gid=1977640019>

ANEXO III – GRADE DE REFERENCIA DAS UNIDADES DIPENSADORAS DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE

GRADE DE REFERÊNCIA DAS UNIDADES DISPENSADORA DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE - CASOS NOVOS DA APS				
UNIDADES DISPENSADORA DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE - CASOS NOVOS DA APS	DISTRITOS SANITÁRIOS	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
UBSF MACAUBAS UBSF DR SONI LYDIA SOUZA WOLF	ANHANDUIZINHO	AVENIDA DOS CAFEZAIS, 2697 - JARDIM MACAUBAS	2020-2017/2018	ubsfmacaubas1@gmail.com
UBS JOCKEY CLUB UBS DR JORGE DAVID NASSER	ANHANDUIZINHO	RUA DO HIPODROMO, 13 - JOCKEY CLUB	2020-1958/1959	ubsjockeyclub.dsa@gmail.com
UBSF IRACY COELHO	ANHANDUIZINHO	RUA SANTA QUITERIA, 1238 - IRACY COELHO	2020-1999/2000	gerencia.iracy@gmail.com
UBSF PARQUE DO SOL UBSF DR BENJAMIM ASATO	ANHANDUIZINHO	AVENIDA EVELINA SELINGARD, 1008 - PARQUE DO SOL	2020-2034/2035	cspsol@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBS 26 DE AGOSTO UBS JAIR GARCIA DE FREITAS	CENTRO	RUA RUI BARBOSA, 4670 - SAO FRANCISCO	2020-1931/1932	ubs26deagosto1@gmail.com

UBSF TARUMA UBSF DR EMILIO GARBELOTI NETO	LAGOA	RUA FANORTE, 544 - JARDIM TARUMA	2020-2055/2056	psftaruma@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBSF PORTAL CAIOBA UBSF SR MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LAGOA	RUA ILHA DE MARAJÓ, 440 - PORTAL CAIOBA	2020-2039/2040	cscaioba@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBS CAICARA UBS DR ALBERTO NEDER	LAGOA	AVENIDA VITAL BRASIL, 01 - CAICARA	2020-1935/1936	caicaraubs@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBSF SERRADINHO DRA SUMIRE IKEDA RODRIGUES	IMBIRUSSU	RUA DELMIRO GOLVEIA, 423 SERRADINHO	2020-2051	ubserradinho@gmail.com
UBSF DR ALBINO COIMBRA UBSF SANTA CARMELIA	IMBIRUSSU	RUA TERLITA GARCIA, 1438 - SANTA CARMELIA	2020-2043/2044	albinocoimbra.dso@gmail.com
SESAU USF DRA ELEONORA M QUEVEDO SILVIA REGINA	IMBIRUSSU	RUA TORDESILHA S/N SILVIA REGINA	2020-1971	ubssilviaregina10@gmail.com
UBSF ESTRELA DALVA UBSF DR JOAO MIGUEL BASMAGE	PROSA	AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 2685 - TAQUARAL BOSQUE	2020-1992/1993	ubsfestreladalva@hotmail.com

UBSF JARDIM NOROESTE	PROSA	RUA DOIS IRMAOS S N, 701 - JARDIM NOROESTE	2020-2007/2008	ubsfjardimnoroeste@gmail.com
SESAU USF JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA SANTA EMILIA	LAGOA	RUA BOANERGES LOPES S/N SANTA EMILIA	2020-1550	usfsantaemilia@sesau.campogrande.ms.gov.br
UBSF JOSE TAVARES DO COUTO UBSF DR FERNANDO DE ARRUDA TORRES	SEGREDO	RUA ZULMIRA BORBA, 2090 - NOVA LIMA	2020-2016	ubsffernandoarruda4@gmail.com
UBSF DR MILTON KOJO CHINEN UBSF VILA NASSER	SEGREDO	RUA ANTONIO DE MORAES RIBEIRO, 939 - VILA NASSER	2020-2066/2066	csnasser10@gmail.com
UBSF NOVA LIMA UBSF DRA MARCIA DE SA EARP	SEGREDO	RUA PADRE ANTONIO FRANCO, 550 - NOVA LIMA	2020-2031/2032	psfnovalima@gmail.com
UBSF JARDIM ITAMARACA UBSF EDSON QUINTINO MENDES	BANDEIRA	AVENIDA GUAICURUS, 1647 - JARDIM ITAMARACA	2020-2001/2002	ubsfitamaraca@gmail.com
UBSF DR JUDSON TADEU RIBAS UBSF MORENINHA III	BANDEIRA	RUA ANACA, 645 - MORENINHA III	2020-2027	ubsmorezinha3@gmail.com
UBS TIRADENTES UBS DR ANTONIO PEREIRA	BANDEIRA	JOSE NOGUEIRA VIEIRA, 337 - TIRADENTES	2020-1907	usftiradentes@gmail.com
UBSF UNIVERSITÁRIO DR GERMANO BARROS DE SOUZA	BANDEIRA	RUA MARQUES DE OLINDA S/N UNIVERSITÁRIO	2020-2222	usf.unigerencia@gmail.com
SESAU USF BENEDITO MARTINS GONCALVES OLIVEIRA II	LAGOA	RUA ANTONIO JOAO ESCOBAR S/N OLIVEIRA II	2020-2108	ubsfoliveira2@sesau.campogrande.ms.gov.br

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cLgNuUm6OBg6bJAha5WxCuVLMd9qEO1y/edit#gid=1977640019>

RESOLUÇÃO SESAU n. 764, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI CRITÉRIOS PARA USO DO TESTE RÁPIDO NA INVESTIGAÇÃO DE CONTATOS DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 18, XII, da Lei n.8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.080, de 19 de setembro

de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO os dispositivos da Portaria SCTIE/MS n.º 84, de 31 de dezembro de 2021 que incorpora o teste rápido imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpos IgM anti-Mycobacterium leprae para diagnóstico complementar de hanseníase no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS,

CONSIDERANDO as disposições do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase (PCDT) 2022;

CONSIDERANDO as disposições da NOTA TÉCNICA Nº 3/2023-CGDE/DEDT/SVSA/MS que refere sobre a distribuição de testes rápidos de hanseníase.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído critérios para uso do teste rápido de hanseníase na triagem dos contactantes dos casos novos diagnosticados com hanseníase no município de Campo Grande;

Art. 2º O teste rápido de fluxo lateral (ML Flow) é um teste imunocromatográfico que detecta anticorpos IgM contra o antígeno PGL-1 do M. leprae, tanto em amostras de soro humano como em sangue total;

Art. 3º São critérios para uso do teste rápido exclusivamente para triagem dos contactantes dos casos novos diagnosticados com hanseníase (ANEXO I):

- I.Exame físico da pele em toda superfície corporal do contactante do caso com diagnóstico de hanseníase;
- II.O teste rápido para a triagem do contactantes do caso com diagnóstico hanseníase só será realizado, após avaliação dermatoneurológica (avaliação da pele e palpação de nervos).

Art. 4º O teste rápido de hanseníase deve ser utilizado como ferramenta de apoio na avaliação de contatos, portanto seu resultado reagente não deve, de forma alguma ser usado como diagnóstico e sim como rastreamento/triagem da hanseníase;

Art. 5º Os testes rápido de hanseníase deverão ser solicitados conforme o fluxograma de logística de ressurgimento de testes na REMUS (ANEXO II);

Art. 6º Os resultados dos testes rápido realizados nos contactantes avaliados deverão ser digitados no sistema E-SUS utilizando-se do código de procedimento 02.14.01.017-1 - Teste rápido para detecção de anticorpos IgM anti-Mycobacterium leprae, independente do resultado ser REAGENTE ou NÃO REAGENTE;

Art. 7º O laudo com o resultado do exame deverá ser entregue para os contactantes de hanseníase avaliados (ANEXO III);

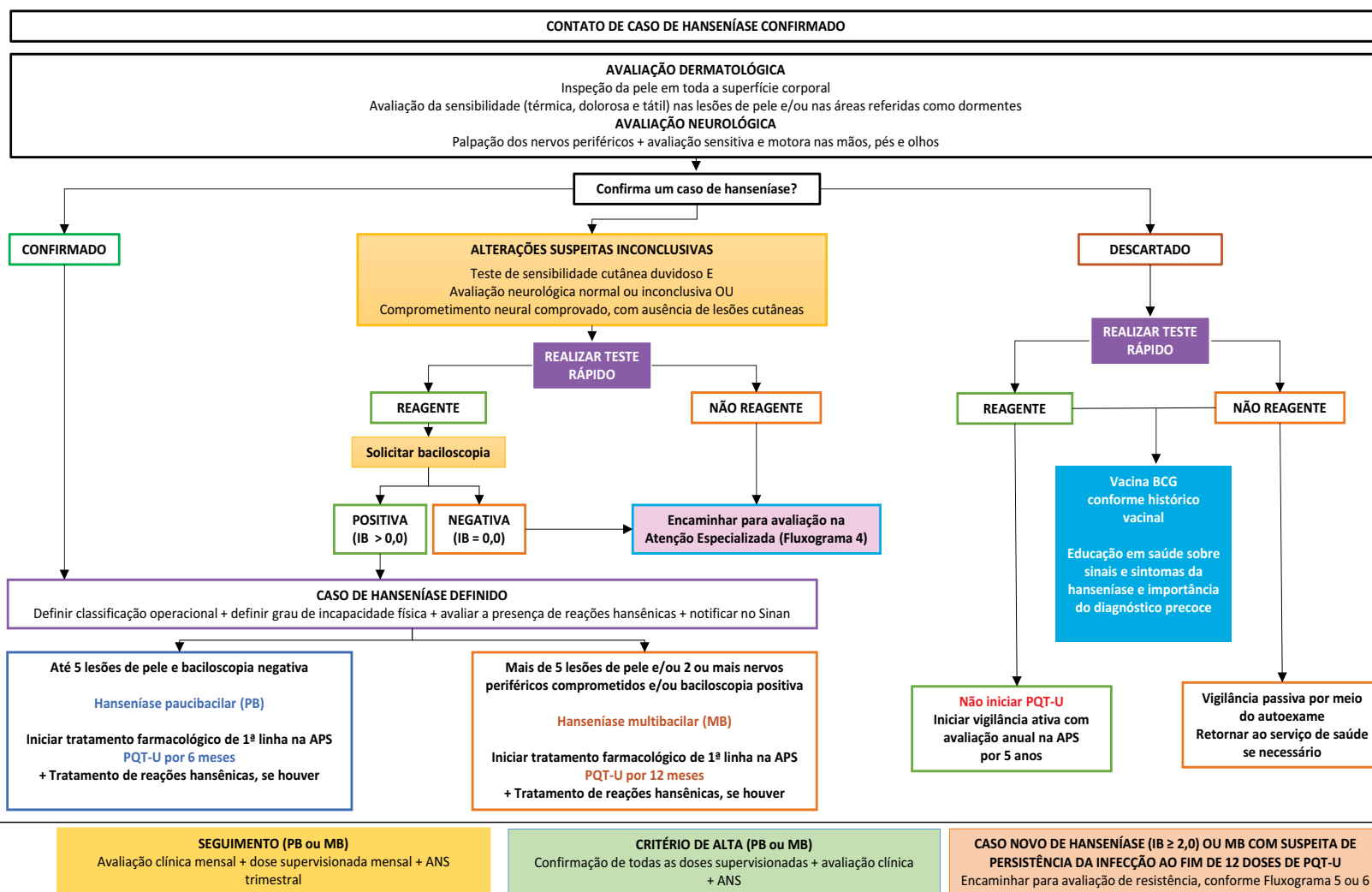
Art. 8º Os contactantes avaliados que apresentarem o resultado do teste rápido de hanseníase reagente deverão ser monitorados anualmente por um período de cinco anos e no surgimento de sinais e sintomas da hanseníase deverão ser encaminhado ao serviço de atenção especializada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

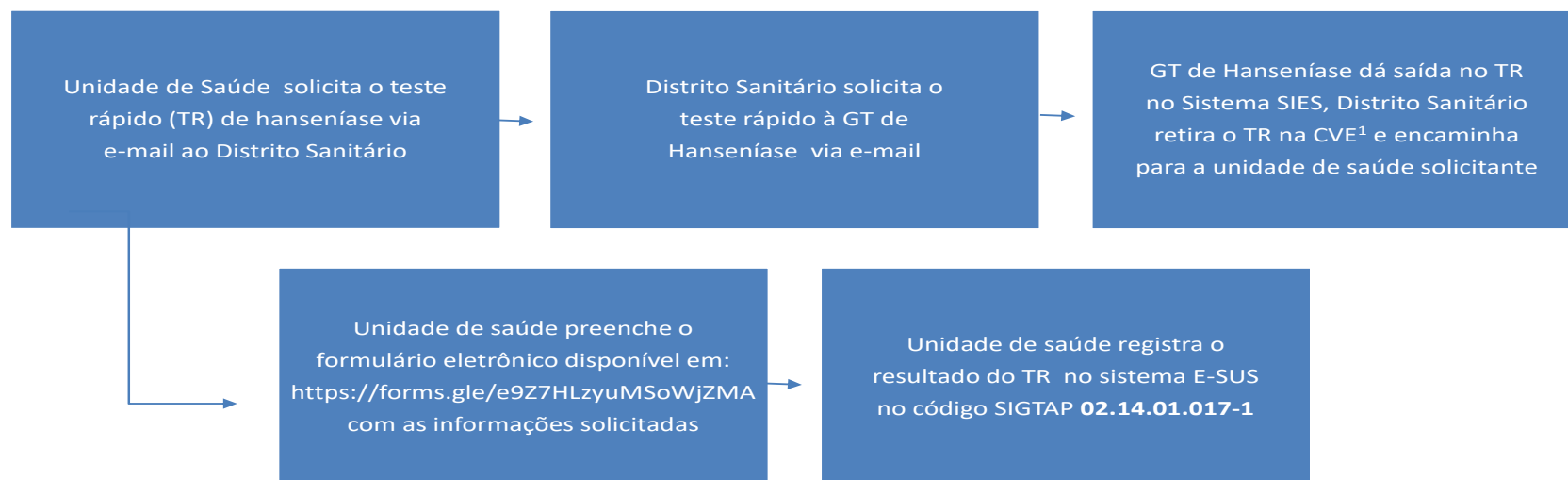
SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – Investigação de contatos de caso de hanseníase na Atenção Primária à Saúde




PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA HANSENIASE

ANEXO II - LOGÍSTICA DE SOLICITAÇÃO E RESSUPRIMENTO DE TESTE RÁPIDO DE HANSENÍASE NA REMUS



1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - Programa Municipal de Hanseníase - SESAU

ANEXO III - LAUDO TESTE RÁPIDO DE HANSENÍASE

	Unidade de Saúde: _____ Equipe: _____
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome do usuário: _____	Sexo: Masc (<input type="checkbox"/>) Fem (<input type="checkbox"/>)
Endereço: _____	Telefone: _____
Data da realização do exame: ____/____/____	Data de Nascimento: ____/____/____
CNS: _____	

Teste rápido para determinação de anticorpos IgM anti-*Mycobacterium leprae*

Material biológico: Sangue total / punção digital

Método: Imunocromatografia

() REAGENTE

() NÃO REAGENTE

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

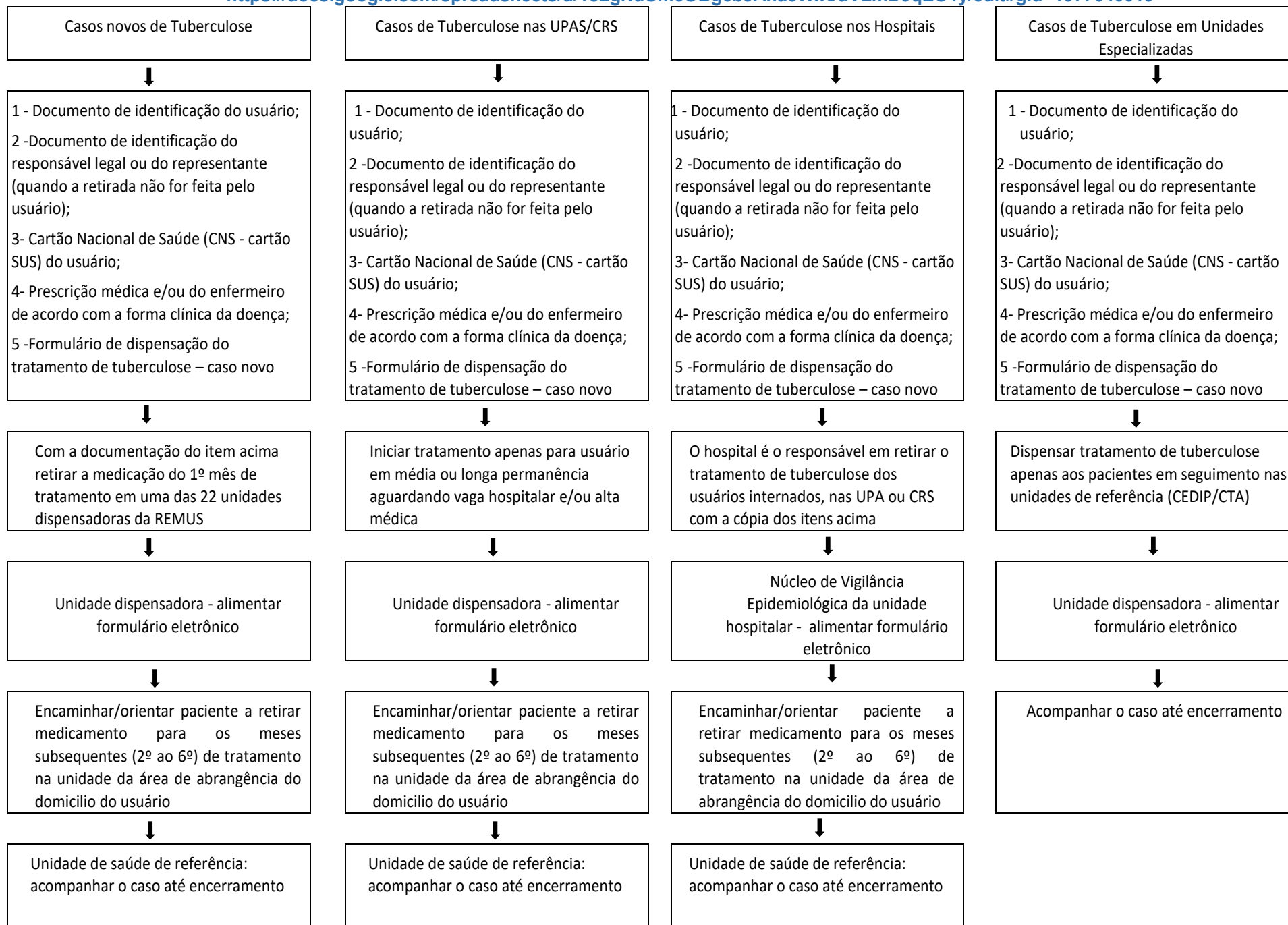
A interpretação dos resultados deve ser sempre realizada por profissional habilitado que possa correlacionar com os dados clínicos e epidemiológicos. Um resultado reagente isoladamente não confirma atividade da doença. Um resultado não reagente não exclui a atividade da doença.

Responsável pelo laudo do teste
(Assinatura e carimbo)

ANEXO IV - FLUXO PARA A DISPENSAÇÃO DO TRATAMENTO PARA TUBERCULOSE NA REMUS

Segue abaixo link do formulário eletrônico para alimentação:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cLgNuUm6OBg6bJAha5WxCuVLmD9qEO1y/edit#gid=1977640019>



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO n. 6/2023, CELEBRADO 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A EMPRESA VENEZA PÃES E DOCES LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAIS REGULAMENTARES APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2023, REGIDO PELA LEI FEDERAL N. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2022, E PELO DECRETO MUNICIPAL N. 14.670, DE 15 DE MARÇO DE 2021; E LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS INDICADAS EM SEU PRÉAMBULO, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO HOMOLOGADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023 PELA DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48.492/2023-01 VOLUME 1 E 2.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE), DURANTE AS REUNIÕES DOS CONSELHOS REGIONAIS E CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO (PLANURB), CONFORME QUANTIDADE E ITENS INDICADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E PROPOSTA, ORIGINÁRIOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CUJAS DISPOSIÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, SÃO VINCULATIVAS A ESTE INSTRUMENTO

DO VALOR: O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 124.533,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.39.4034; ELEMENTO DE DESPESA: 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1.500.000.001.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E ELICA HAYASHI.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO 2023.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 77.505/2023-96

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a apuração dos valores cobrados pela empresa envolvida no sinistro, bem como a responsabilização do servidor nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 211, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Odilon de Oliveira Júnior Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS.

DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 65536/2023-12 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR LEONARDO DANILO LOPES ALVES PARA ANULAR A NOTIFICAÇÃO APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica desta Agência de Regulação, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, anulando a notificação realizada pelo **Termo de Ocorrência n. 645571** em face do USUÁRIO Leonardo Danilo Lopes Alves, pois a Concessionária não cumpriu os requisitos do inciso II, § 4º, do artigo 34 do Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto de Campo Grande-MS, que condiciona sejam ultrapassados 3 (três) meses sem efetiva leitura do hidrômetro, fato imprescindível a considerar IRREGULARIDADE praticada pelo USUÁRIO.

Determino, portanto, a nulidade da notificação realizada através do **Termo de Ocorrência n. 645571** por falta de acesso à leitura do hidrômetro imposta pela Concessionária Águas Guariroba ao USUÁRIO Leonardo Danilo Lopes Alves.

Por fim, encaminho os autos à Ouvidoria desta Agência Municipal de Regulação

dos Serviços Públicos para cópia integral da presente decisão à usuária e à Concessionária Águas Guariroba S/A.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023

ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS
N. 10/2023

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 26 de setembro de 2023.

Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 10/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
NRN0720	017600/2023-59	60501-NQ00048604	NAO PROVIDO
QAH3116	026814/2023-43	74630-REN0472171	NAO PROVIDO
RWB5B99	019504/2023-36	74550-MV00229808	NAO PROVIDO
QAW0B99	018458/2023-85	74550-REN0461593	NAO PROVIDO
QAW0B99	027068/2023-41	74550-REN0472414	NAO PROVIDO
QAW0B99	027081/2023-18	74550-REN0472605	NAO PROVIDO
QAW0B99	027084/2023-06	74550-REN0472608	NAO PROVIDO
ABJ8889	024925/2023-33	74550-REN0471304	NAO CONHECIMENTO
QAW0B99	018428/2023-14	74550-REN0467507	NAO PROVIDO
QAW0B99	018437/2023-13	74630-REN0464781	NAO PROVIDO
QAW0B99	018440/2023-10	74550-REN0464780	NAO PROVIDO
QAW0B99	018445/2023-33	74550-REN0463601	NAO PROVIDO
QAW0B99	018448/2023-21	74550-REN0462997	NAO PROVIDO
QAW0B99	018452/2023-07	74550-REN0461698	NAO PROVIDO
QAW0B99	018454/2023-24	74550-REN0461666	NAO PROVIDO
QAW0B99	018461/2023-90	74630-REN0461586	NAO PROVIDO
QAW0B99	027048/2023-34	74550-REN0465811	NAO PROVIDO
QAW0B99	027050/2023-86	74550-REN0465877	NAO PROVIDO
QAW0B99	027051/2023-49	74550-REN0466178	NAO PROVIDO
QAW0B99	027070/2023-93	74550-REN0465684	NAO PROVIDO
QAW0B99	027071/2023-56	74550-REN0465605	NAO PROVIDO
QAW0B99	027072/2023-19	74550-REN0465876	NAO PROVIDO
QAW0B99	027074/2023-44	74550-REN0466177	NAO PROVIDO
QAW0B99	027054/2023-37	74550-REN0471330	NAO PROVIDO
QAW0B99	027065/2023-53	74550-REN0469538	NAO PROVIDO
QAW0B99	027083/2023-35	74550-REN0472056	NAO PROVIDO
QAW0B99	027078/2023-03	74550-REN0469253	NAO PROVIDO
QAW0B99	027053/2023-74	74630-REN0472065	NAO PROVIDO
QAW0B99	027061/2023-01	74550-REN0471229	NAO PROVIDO
QAW0B99	027052/2023-10	74550-REN0469705	NAO PROVIDO
QAW0B99	027056/2023-62	74550-REN0469898	NAO PROVIDO
QAW0B99	027063/2023-28	74550-REN0469899	NAO PROVIDO
QAW0B99	018427/2023-51	74550-REN0467561	NAO PROVIDO
QAW0B99	027039/2023-43	74630-REN0467790	NAO PROVIDO
QAW0B99	027047/2023-71	74550-REN0467485	NAO PROVIDO
QAW0B99	027049/2023-05	74550-REN0468117	NAO PROVIDO
QAW0B99	027060/2023-30	74550-REN0467944	NAO PROVIDO
QAW0B99	027062/2023-65	74550-REN0467893	NAO PROVIDO
QAW0B99	027066/2023-16	74550-REN0469110	NAO PROVIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS
N. 15/2023

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2023.

Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 15/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
NRR4F22	044943/2023-78	60503-MA00096894	NAO PROVIDO
QAH3116	027321/2023-11	74550-REN0473533	NAO PROVIDO

EDITAL N. 22/2023 - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário - Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO RECURSAL: Até 21/11/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MILTON XAVIER DE SOUZA	4760040202	D 465884	R\$ 1.472,25
JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA	8890110070	D 465887	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 14/11/2023
PRAZO RECURSAL: Até 22/11/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GIORGI ALARCON MARTINES REINALDO CAMPOS	6710230020	D 465648	R\$ 1.472,25
THAIS DE OLIVEIRA DDOS SANTOS	1930160012	D 465945	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 17/11/2023
PRAZO RECURSAL: Até 24/11/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ESPÓLIO DE VALDOMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	4980030097	D 465886	R\$ 1.472,25
VICENTE REINALDO DA SILVA	8002531012	D 465800	R\$ 1.472,25
SEBASTIANA DE FÁTIMA MACHADO SILVA	8600210182	D 465869	R\$ 1.472,25
DAVID ALEXANDRE DE MELO	6633340488	D 465646	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 15, § 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N. 4.864/10 C/C ARTI. 17, § 1º DO DEC. 13.754
PRAZO RECURSAL: Até 28/11/2023

AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ERICK PEREIRA DA COSTA	243717000	D 465953	R\$ 1.472,25

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GEOVÁ PAES DA COSTA
Auditor Chefe de Processamento

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.198 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 82/2023, DE 15/08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 68540/2023-04.

PARTES: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP e a Federação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal na Lei Federal N. 8666/1993, com alterações posteriores e no Edital de Credenciamento N. 004/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 58273/2022-12.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, organização, coordenação, arbitragem e assistência esportiva dos eventos e/ou partidas, incluindo o fornecimento de materiais específicos, para atender no evento **44ª EDIÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE CAMPO GRANDE 2023**, na modalidade Natação, com 2 (duas) diárias.

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.0047.4042, Elem. Desp. 33903922, Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

VALOR: R\$ 7.779,18 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e Ana Grace César Gomes.

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de dispensa de ponto das servidoras abaixo relacionadas,

lotadas na Subsecretaria de Políticas para a Mulher, para participar da V Capacitação do Programa Mulher Segura (Promuse), de 26 a 29 de setembro de 2023, nesta capital, conforme CI n. 1.055/SEMU/SEGOV/2023:

Matrícula	Servidor
382852	Carla Scharf
407855	Rafaelle Fraiha Bonfim

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DA ROCHA
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais



RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 068, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, para fins de regularização funcional, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a contar de 01 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
388478/01	Caroline Leite Ferreira	Assistente Administrativo II	0400100507
413683/01	Francisco Olazar Neto	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	0400100303
58270/03	Luiz Alberto Leite Pereira	Secretário Adjunto	0400100104
373612/03	Marcos Andrey Alves Meira	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	0400100160
393017/02	Valter Alexandre Tivoli	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	0400100502

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

KATIA SILENE SARTURI WARDE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora PAULA OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula n. 402916/14, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85925/2023-37)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora STEPHANIE HONORE WELTER FONTINELE, matrícula n. 397973/13, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85929/2023-98)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.020, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora YASMIN COELHO PATRIAL, matrícula n. 418820/04, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de novembro de 2023, em conformidade com o art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85919/2023-34)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.021, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LARISSA COSTADELE ROSA DE SOUZA, matrícula n. 414141/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85922/2023-49).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora MAYARA SILGUEIROS DA SILVA DE GODOY, matrícula n. 411787/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 2 de dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85933/2023-65).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora SUELLEN BARBOSA DE MOURA, matrícula n. 387844/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85915/2023-83).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora CLÁUDIA QUADROS MOREIRA, matrícula n. 418169/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 85935/2023-91).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
416813/06	Jessica Monteiro Ferzeli	Médico	SESAU

PROCESSO: 34125/2023-01

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25/2023

Convocamos a ex-servidora TAISA SAYURI YAMASAKI, matrícula n. 384460/01, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 95979/2022-10)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF Dr Ivan Hidelbrand Da Costa - Buriti, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5472576, de 04/08/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
413977/02	Adriana Rosa Medina Pirez	Enfermeiro
371879/03	Albanir Tiago da Silva	Agente Comunitário de Saúde
380087/03	Ana Angelica Machado Araripe	Agente Comunitário de Saúde
411860/01	Analice Rita Abreu Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
419700/01	Angelita Macena Marques	Técnico de Enfermagem
426331/01	Bruna Lorrany Bartolomei de Souza	Enfermeiro
424573/04	Daniela Sandoval Zeballos	Médico
424405/01	Edimaris Chagas	Técnico de Enfermagem
388917/02	Edirlene de Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde
395940/02	Eliane Ines dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde
189758/02	Eliane Yamazato	Odontólogo
425513/02	Eliel Anderson Oliveira Monteiro	Gestor de Processo
405194/03	Elisangela Caetano da Silva	Assistente de Serviços de Saúde
384351/02	Gislene Pereira Rodrigue	Agente Comunitário de Saúde
375092/10	Kamil Farah Said	Médico
426304/01	Kelryn Ortiz Rodrigues	Técnico de Enfermagem
387044/02	Laura Marques Papi	Agente Comunitário de Saúde
372582/04	Lucimar Beatriz da Silva Wesner	Agente Comunitário de Saúde
373790/04	Mafalda Domingos dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem
384911/02	Marcela Monteiro Natario	Médico
372507/04	Marcello de Oliveira Maia	Agente Comunitário de Saúde
372120/03	Marcia Luciana dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde
377355/03	Maria Aparecida Alves Caldo	Agente Comunitário de Saúde
372571/04	Maria Aparecida Soares Correa Luciano	Agente Comunitário de Saúde
393399/01	Marielk Macena da Silva Vilela	Auxiliar em Saúde Bucal
320820/04	Neusa dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
388769/02	Regilene Fernandes de Farias	Agente Comunitário de Saúde
371664/03	Rosangela de Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde
182508/06	Rosenir Alves de Vargas	Assessor Governamental IV
389259/02	Rosiclea Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
399420/02	Rosimeire Bento	Agente Comunitário de Saúde
372636/04	Ruth Candida Lopes	Agente Comunitário de Saúde
412271/01	Silvia Vieira de Matos	Agente Comunitário de Saúde
411855/01	Simone Correa Braga	Agente Comunitário de Saúde
424367/01	Thaynara Santos Costa	Técnico de Enfermagem
377099/03	Vanda Correa Coelho	Agente Comunitário de Saúde
423333/02	Vanda Francisca de Souza	Auxiliar Administrativo e Financeiro
392160/02	Wellington dos Santos Jara	Agente Comunitário de Saúde
423434/01	Yanne Caroline Amaral Kohagura	Enfermeiro
390978/02	Zelia Ferreira Fortunato	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE	ESPELHO DE DEMANDA
381533/02	Alberto Seishiro Utima	Médico	Usf Maria de Lourdes dos Santos - Portal Caioba	5528127 de 04/09/2023
404454/01	Eliane Domingos Machado Nascimento	Técnico de Enfermagem	Usf Maria Ivone de Oliveira Nascimento Arakaki - Vila Fernanda	5520892 de 31/08/2023
391424/02	Isadora Freitas Robalinho	Médico	Usf Dr Edson Quintino Mendes - Jardim Itamaraca	5531937 de 06/09/2023
412500/20	Kelly Santos Schneider Nunes	Médico	Centro de Atenção Psicossocial IV - Álcool e Drogas - "Fátima M. Medeiro - CAPS AD IV	5529645 de 05/09/2023

399159/27	Maurício Érnica Filho	Médico	Centro de Atenção Psicossocial IV - Álcool e Drogas - "Fátima M. Medeiros" - CAPS AD IV	5529663 de 05/09/2023
425633/02	Thayna Vattimo Carbalhada da Silva	Médico	Usf Sirio Libanes	554042 de 12/09/2023

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Centro de Testagem e Aconselhamento, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5512100, de 25/08/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
378074/01	Angela Akemi Shiota	Enfermeiro
391015/01	Carla Martins Pael	Assistente Social
400048/01	Caroline Conci Campos Koch	Farmacêutico
392000/01	Cristiane Maachar	Psicólogo
424934/01	Danielly Carvalho de Souza	Psicólogo
392559/01	Elpidia dos Santos Xavier Dourados	Técnico de Enfermagem
380145/01	Glauco Cortez Mattos	Farmacêutico
388405/01	Iara Barbosa Ramos	Enfermeiro
374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite	Enfermeiro
342807/05	Jaqueline da Silva Tsalikis	Técnico de Enfermagem
413072/01	Joao Alexandre Queiroz Juveniz	Médico
388732/01	Leia Cristina Oliveira de Souza	Técnico de Enfermagem
393086/01	Lilian Aparecida Rodrigues Leal Ito	Técnico de Enfermagem
377618/01	Luciana da Silva Viegas Domingues	Assistente Administrativo II
371538/01	Mara Alice Vila Real Gonçalves Bergamo	Enfermeiro
213888/02	Mario Marcio Resta Fragelli	Médico
257621/02	Marluce Gloria Santos Cruz de Oliveira	Auxiliar Social II
398181/02	Paulo Leandro Flores Alves	Técnico de Enfermagem
409913/07	Roberto Paulo Braz Júnior	Médico
275964/02	Sandra Aparecida Sanches	Auxiliar Social II
399773/01	Silgmar Dias Bertho da Silva	Assistente de Serviços de Saúde
410692/01	Talita Fernanda Rodrigues de Oliveira	Assistente Administrativo II
377251/02	Viviane Souza de Lira Coelho	Técnico de Enfermagem
403147/16	Maria Alice Rapos	Médico

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.252, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 18 de agosto de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, para regularização funcional, o servidor CARLOS ALFREDO PETTINGILL, matrícula n. 378881/1, cargo de Professor, PH4, classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 84084/2023-50, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.282, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora VALÉRIA DA SILVA TRAJANO ALVES, matrícula n. 426090/1, cargo Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 21 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 82114/2023-48, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 24 de agosto de 2023 a 21 de novembro de 2023, para regularização funcional, a servidora ANGELITA GONÇALVES, matrícula n. 362522/5 e 6, cargo de Professor, PH3, classes "E" e "D", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 85476/2023-45, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, a contar de 30 de agosto de 2023 a 27 de dezembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora ELLEN MENDES SALES, matrícula n. 414151/1, cargo de Professor, PH2, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 60288/2023-03, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.285, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 30 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora JOILZE DE PAULA BORGES E LIMA GUTIERREZ DE FREITAS, matrícula n. 268054/1 e 15, cargo de Professor, PH3, classes "F" e "E", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78509/2022-00, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.286, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de agosto de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SANDRA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n. 383018/1, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 96755/2022-90, vol. 1).

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.287, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 30 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024, para regularização funcional, a servidora ROSANGELA SILVA DA COSTA, matrícula n. 410707/1, cargo de Professor, PH2, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 85643/2023-85, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.288, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, a contar de 24 de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, em prorrogação, para regularização funcional, o servidor WAGNER GERALDO LUCAS, matrícula n. 389306/2, cargo de Professor, PH3, classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 29578/2023-07, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.289, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 21 de agosto de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora REGILENE HENRIQUE DA SILVA, matrícula n. 406404/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 101572/2022-11, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de agosto de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARINA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula n. 379036/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 90790/2022-78, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.291, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 3 de agosto de 2023 a 29 de janeiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora SONIA DE FATIMA ALVES FERREIRA, matrícula n. 397296/1, cargo de Merendeira, REF02, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 133737/2019-55, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.292, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 4 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024, para regularização funcional, a servidora TELMA FURLAN BARBOSA, matrícula n. 397633/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 85835/2023-46, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.293, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de agosto de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, para regularização funcional, a servidora LUCIANA CALISTRO MARTINES, matrícula n. 380225/1, cargo de Merendeira, REF02, classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 85578/2023-15, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 10 de agosto de 2022 a 5 de fevereiro de 2023, por mais 180 dias, a contar de 27 de fevereiro de 2023 a 25 de agosto de 2023, e por mais 180 dias, a contar de 26 de agosto de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora NILVA RODRIGUES VIEIRA, matrícula n. 393991/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40770/2022-29, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 15 de agosto de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MARIA COCEV, matrícula n. 306835/1, cargo de Agente de Atividades Educacionais, REF10, classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36703/2023-17 vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, em prorrogação, sem ônus, a contar de 30 de setembro de 2023, para a servidora NAYARA DE BARROS BENEVIDES NUNES, matrícula n. 406798/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c do art. 6º, § 2º e inciso II da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 106101/2021-82, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.297, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 30 de agosto de 2023 a 27 de novembro de 2023, para regularização funcional, o servidor SILVIO ROGERIO ALVES ESQUINCA, matrícula n. 382857/2, cargo de Professor, PH4, classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao art. 26, §§ 1º e 2º e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 85714/2023-21, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.298, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora CRISTINA MARCELINO GONÇALVES, matrícula n. 423229/1, cargo Auxiliar de Manutenção, CTR13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 15 de outubro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 8665/2023-17, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.299, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS, matrícula n. 396193, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 315-A/2023, referente ao pregão eletrônico n. 125/2023, firmado com a Empresa LLima Engenharia Comércio e Serviços Ltda., e CAIO CÉSAR BATISTA MOREIRA, matrícula n. 419605, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas

na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.300, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA GRASIELE DA COSTA ROSA, matrícula n. 406034, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 315-A/2023, referente ao pregão eletrônico n. 125/2023, firmado com a Empresa LLima Engenharia Comércio e Serviços Ltda., e LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. n. 22, da Lei n.5.793 de 03 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores para comporem a comissão de chamamento público que será responsável pela seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias na execução do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, Serviço de Defesa e Garantia de Direitos com efeito a partir de 19 de setembro de 2023.

NOME	MATRÍCULA
Fabiana Duarte da Costa	407545
Beatriz Grazielle Alves da Rosa	395068
Tatiana Paula Oliveira Nascimento	422090
Ana Paula de Lima	407454
Ludiane Locatelli Boschetti	412505
Josemara Socorro Amorim	414199
Lidiane da Silva e Souza	389141

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 299, 25 DE SETEMBRO DE 2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 85311/2023-55, **PROPONENTE: AGNALDO ISMAEL DE FREITAS**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 300, 25 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 84297/2023-91, **PROPONENTE: LUAN MARCO CASSARO**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 301, 25 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 83916/2023-75, **PROPONENTE: RODRIGO THOMAZ CABALLERO MORAES**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 302, 25 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 85315/2023-14, **PROPONENTE: VICTOR HUGO BRITZ**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 303, 25 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 83913/2023-87, **PROPONENTE: MARLON MACIEL ELIAS**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 304, 25 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 84306/2023-80 **PROPONENTE: AMANCIO DA ROSA CABREIRA**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Representação Ética
PROCESSO: 81.448/2022-87
DECISÃO: Acato a decisão da Comissão de Ética dos Agentes Públicos Municipais.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 13/2023

CONVOCAMOS o ex-servidor **MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS PERES**, matrícula n. 402946/02, para comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 76780/2023-65, podendo, caso queira, ser acompanhado

por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos e acompanhar a instrução do processo, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarado "revel, em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 14/2023

CONVOCAMOS o ex-servidor **MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS PERES**, matrícula n. 402946/02, para comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 76786/2023-41, podendo, caso queira, ser acompanhado por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos e acompanhar a instrução do processo, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarado "revel, em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 15/2023

CONVOCAMOS o ex-servidor **MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS PERES**, matrícula n. 402946/02, para comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 76793/2023-15, podendo, caso queira, ser acompanhado por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos e acompanhar a instrução do processo, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarado "revel, em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 16/2023

CONVOCAMOS a ex-servidora **JOSHIANE BEATRIZ DOS SANTOS SHIMITT**, matrícula n. 403098, para comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 76979/2023-75, podendo, caso queira, ser acompanhada por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos e acompanhar a instrução do processo, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarado "revel, em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 17/2023

CONVOCAMOS o servidor **PAULO VITOR CASTRO DA CONCEIÇÃO**, matrícula n. 418057/01, para comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 103355/2022-75, podendo, caso queira, ser acompanhado por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos e acompanhar a instrução do processo, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarado "revel, em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 18/2023

CONVOCAMOS os ex-servidores **CLAUDIA YANINA GARCIA TORREZ**, matrícula n. 406643/08, **FIRMINO TEODORO DA SILVA FILHO**, matrícula n. 401033/17 e **RAFAEL SMAIK DA CRUZ**, matrícula n. 416651/01, para comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 76764/2023-17, podendo, caso queiram, ser acompanhados por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos e acompanhar a instrução do processo, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarado "revel, em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR
Controlador-Geral do Município

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

PROCESSO N.: 56997/2023-02
REQUERENTE: SONIA MARQUES VELASCO
MATRÍCULA: 355950/01
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

DECISÃO: Arquivar o presente processo, tendo em vista o pedido expresso da requerente.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 182/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99.451/2022-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE PARA EXAME TIPO HEMOGRAMA COMPLETO E LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS ANALÍTICOS, COMPOSTOS POR PLATAFORMAS INTEGRADAS DE TRABALHO PARA AUTOMAÇÃO TOTAL EM HEMOGRAMA COMPLETO E CORADORES AUTOMÁTICOS DE LÂMINAS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS/MATERIAIS DE SUPORTE E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 10/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 10/10/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=182

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das

Licitações

(em substituição)

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**(ITENS: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.192/2023-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARGA SECA II

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 10/10/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 10/10/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=183

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das

Licitações

(Em substituição)

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.584/2023-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das Licitações

(em substituição)

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.554/2023-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS HOSPITALARES E CAMISETAS GOLA PÓLO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min do dia 28 de setembro de 2023

LOCAL: sala de reuniões da CUR (Coordenadoria de Urgências) da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Bahia, 280 - Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79009-380

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Julgamento e Análise de Amostras e

Catálogos das áreas temáticas de Uniformes, Rouparias e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Coordenador de Processamento das

Licitações

(em substituição)

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSA: 212/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78.281/2023-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO BIPAP, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 28/09/2023

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 28/09/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023

JULIANE MAEDA GUENKA

Coordenadora de Compras Diretas

(em substituição)

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 029/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.765/2022-91**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA MARASSI LTDA ME, DT3 CONSTRUÇÃO LTDA, EDR ENGENHARIA LTDA, ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, COSTA & SILVA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CONSTRUFORTE ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA, BML PRODUTOS E SERVIÇOS, KOSMOENG CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Julgamento de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE**CONCORRÊNCIA Nº 023/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.522/2022-90**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 02 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE**CONCORRÊNCIA Nº 028/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.762/2022-01**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 03 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 014/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.885/2022-74**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS fica notificada para adequação da proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.829/2022-25**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS fica notificada para adequação da proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
 Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO**CONCORRÊNCIA Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8426/2022-81**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON QUINTINO MENDES - USF ITAMARACÁ, AVENIDA GUAICURUS, 1647, JARDIM ITAMARACÁ, NO MÚNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa CONSTRUTORA MARASSI LTDA, conforme parecer, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 21 de setembro de 2023.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.174/2023-81**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FREEZER TIPO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E FREEZERS HORIZONTAL, PARA ATENDIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 090/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.778/2023-08**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 091/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO DA IRP: PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos integrantes e não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS (nacionais e internacionais), conforme Termo de Referência.	1 - Taxa/passagem

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO DA IRP: PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria-Executiva de Compras

Governamentais, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos integrantes e não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento de PASSAGENS RODOVIÁRIAS (intermunicipais e interestaduais), conforme Termo de Referência.	1 - Taxa/passagem

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Deliberação nº 876/2023/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO NOME DA SENHORA JÚLIA MARQUES SILVA - "PROFESSORA JÚLIA" PARA A PLENÁRIA DA ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - AAOC EM CAMPO GRANDE - MS

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 432ª Sessão Extraordinária, datada de 19 de setembro de 2023.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovada a indicação do nome da senhora Júlia Marques Silva - "Professora Júlia", "in memoriam", para a Plenária da Assessoria de Assistência dos Órgãos Colegiados "AAOC", sito à Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotéia, em Campo Grande MS.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 19 de Setembro de 2023.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande/MS

Deliberação n. 877/2023/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PELA MOÇÃO DE PESAR AO FALECIMENTO DA CONSELHEIRA DE SAÚDE "LÚCIA DA SILVA ARAÚJO DE ALMEIDA", REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS - NO CONSELHO LOCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF SÃO BENEDITO.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do Art. 27 e inciso IV do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com fulcro na aprovação do Pleno em sua 432ª Sessão Extraordinária, datada de 19 de setembro de 2023.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a Moção de Pesar ao falecimento da conselheira de saúde "Lúcia da Silva Araújo de Almeida", representante do Seguimento de Usuários do SUS no Conselho Local da Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF São Benedito.

MOÇÃO DE PESAR

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, lamenta profundamente o falecimento da conselheira de saúde "Lúcia da Silva Araújo de Almeida" ocorrido em 18 de Setembro de 2023, solidarizamos ainda com amigos e familiares neste momento de dor e saudades. Conselheira Lúcia, que sempre esteve disponível a colaborar e auxiliar nas soluções de problemas da comunidade, bem como sendo de suma importância para o controle social.

Aos seus familiares, principalmente seus filhos, nossas sinceras condolências reiterando que este conselho não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos seus familiares.

Por estes motivos, apresento a presente "Moção de Pesar", como prova do nosso apreço e da nossa admiração.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 19 de Setembro de 2023.

Cons.ª Cleonice Alves de Albres
Coordenadora da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde
Campo Grande - MS

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS n. 006/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de ações e serviços “Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE”, referente ao exercício de 2023, do Município de Campo Grande/MS, proposto pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º inciso II Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 143ª Sessão Extraordinária, de 26 de setembro de 2023:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Município de Campo Grande/MS, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Campo Grande/MS ao Fundo do Trabalho de Campo Grande-MS – FT/CG-MS observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/CG-MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente do CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS n. 007/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de qualificação social e profissional do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Município de Campo Grande/MS, proposto pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º inciso II Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 143ª Sessão Extraordinária, de 26 de setembro de 2023:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Município de Campo Grande/MS, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Campo Grande/MS ao Fundo do Trabalho de Campo Grande-MS – FT/CG-MS observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/CG-MS.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação da Deliberação CTER/CG-MS n.005/2023, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diogrande n.7.188, de 05 de setembro de 2023, página 26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente do CTER/CG-MS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0543/2023
Recurso: Voluntário n. 0388/2021
Processo: 1421/2021-29
Recorrente: Subcondomínio do Centro Comercial do Shopping Center Eldorado Campo Grande
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Cleise Pinto da Silva
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - NÃO CUMPRIMENTO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA - COVID-19 - PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DÉBITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O recolhimento da exação objeto do recurso voluntário enseja a perda do objeto e a consequente extinção do processo;

II - Recurso prejudicado e não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0388/2021.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0544/2023
Recurso: Voluntário n. 0386/2021
Processo: 39739/2021-09
Recorrente: Posto Figueira Rui Barbosa LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte
Representante: Felipe Denardi

EMENTA: MULTA - DESCUMPRIMENTO A CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - Não existindo intempestividade na apresentação da impugnação, deverá os autos retornar à primeira instância para devida apreciação, a fim de evitar a supressão, respeitando o princípio do duplo grau de jurisdição;

II - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0386/2021.

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0545/2023
Recurso: Voluntário n. 0262/2020
Processo: 46498/2018-41
Recorrente: Toposat Ambiental LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Alexandre Tadeu B. de Freitas
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Revisor(a): Heitor Canton de Matos
Patrono: Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491
Patrono: Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355

EMENTA: TRIBUTÁRIO - RECOLHIMENTO DO ISSQN NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR - ITEM E SUB ITEM 7, 7.03 E 7.18 DA LISTA DE SERVIÇO DA LC 116/03 E LC 59/03 - NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN - NLD - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - DECISÃO SINGULAR MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - O recolhimento do ISSQN das Atividades Econômicas do item e dos sub itens 7, 7.03 e 7.18 da lista de serviços da LC 116/03 e LC 59/03 é no local do estabelecimento do prestador;

II - Constatado o não recolhimento do ISSQN, a Notificação de Lançamento de Débito (NLD) é medida que se impõe, conforme determina a Norma Tributária;

III - Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0262/2020.

Campo Grande - MS, 23 de agosto de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0546/2023
Recurso: Voluntário n. 0397/2021
Processo: 13419/2021-84
Recorrente: Cooperativa Agrícola de Campo Grande - COOPGRANDE/ Yoshiaki Aratani
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Renata Martins Macedo
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Representante: Carlos Augusto Marteli
Patrono: Alessandro Klidzio OAB/MS 8614

EMENTA: TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - AJUIZAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA GRAU DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPOSSIBILIDADE - ART. 79 DA LEI N. 1.466/73 - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - A discussão do lançamento tributário na esfera administrativa encerra-se com o ajuizamento da execução fiscal para cobrança judicial do crédito não pago;

II - O ajuizamento do crédito tributário avoca a competência da Procuradoria Geral do Município, tornando definitiva a decisão de primeiro grau na esfera administrativa, em face da previsão do art. 79, da Lei n. 1.466/73;

III - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0397/2021.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0547/2023
Recurso: Voluntário n. 0060/2023
Processo: 37580/2022-15
Recorrente: Geraldo Antônio de Almeida
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: PODA DRÁSTICA SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ART. 16 C/C ART. 20 DA LC 184/2011 - INFRAÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Podar árvores sem autorização do Município, é infração ambiental sujeita à multa;

II - A inexistência de reiterado comportamento infracional por parte do contribuinte, induz ao reenquadro da penalidade a natureza da infração, nos parâmetros da Lei Complementar n. 184, inciso VII, Anexo Único;

III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0060/2023.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0548/2023
Recurso: Voluntário n. 0257/2022
Processo: 43398/2022-76
Recorrente: Eloisa Vieira Ferreira
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA - NÃO EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO - IRREGULARIDADE NÃO SANADA - RECURSO LEGÍTIMO - TEMPESTIVO - APLICAÇÃO DA SÚMULA JURFIS N. 01/2016 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - Toda edificação será ligada à rede pública de abastecimento de água e a coletor público de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente (art. 61, da Lei n. 2.909/92);

II - O contribuinte não atendeu as exigências;

III - Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação (Súmula JURFIS n. 01/2016);

IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0257/2022.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0549/2023
Recurso: Voluntário n. 0461/2020
Processo: 69081/2019-18
Recorrente: Fábio Francisco dos Santos
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: TRIBUTÁRIO - BAIXA DE CADASTRO ECONÔMICO - EXISTÊNCIA DE DÉBITOS - TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN NO REGIME DE ESTIMATIVA - IRRELEVÂNCIA DO EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - A incidência e o pagamento da taxa de fiscalização de localização e funcionamento independem da finalidade, do resultado econômico ou do efetivo funcionamento da atividade, conforme dispõe o art. 15, IV e V, da Lei Complementar n. 17/1997;

II - O profissional autônomo é contribuinte do ISSQN, lançado anualmente em valores estimados, a partir do momento em que se inscreve no Cadastro Econômico do Município, independente de vir ou não exercer a profissão;

III - Sempre que o contribuinte encerrar as suas atividades, fica obrigado a requerer a baixa respectiva sob pena de cobrança do ISSQN por estimativa e da taxa de fiscalização de localização e funcionamento;

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0461/2020.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0550/2023
Recurso: Voluntário n. 0011/2021
Processo: 108761/2019-38
Recorrente: Mario da Rosa/Antônio Chegade
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS - MULTA POR UTILIZAR QUEIMADA PARA LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA - NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE - PENALIDADE REDUZIDA DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - É dever do proprietário manter os imóveis lindeiros à logradouros públicos limpos, fechados, capinados e drenados, vedado a utilização de queimadas;

II - Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III - Penalidade reduzida de ofício;

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0011/2021.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0551/2023
Recurso: Voluntário n. 0015/2021
Processo: 108763/2019-63
Recorrente: Mario da Rosa/Antônio Chegade
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS - MULTA POR UTILIZAR QUEIMADA PARA LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA - NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE - PENALIDADE REDUZIDA DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - É dever do proprietário manter os imóveis lindeiros à logradouros públicos limpos, fechados, capinados e drenados, vedado a utilização de queimadas;

II - Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III - Penalidade reduzida de ofício;

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0015/2021.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0552/2023
Recurso: Voluntário n. 0165/2022
Processo: 3747/2022-16
Recorrente: Arindo Martins de Oliveira/Valteir João Rodrigues
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Heitor Canton de Matos

EMENTA: MULTA - NÃO EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO - RECONHECIMENTO POSTERIOR DA LIGAÇÃO PELA AUTORIDADE FISCAL EM PARECER TÉCNICO - IMAGENS ACOSTADAS QUE COMPROVAM QUE A LIGAÇÃO PRECEDE A AUTUAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Nova vistoria e parecer técnico que, a despeito de não precisar quando foi realizada, reconhece a existência da ligação;

II - Documentos e imagens acostadas pelo recorrente que comprovam que a ligação é anterior a autuação;

III - Presunção da autoridade fiscal afastada;

IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0165/2022.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Heitor Canton de Matos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0553/2023
Recurso: Voluntário n. 0519/2020
Processo: 73053/2020-11
Recorrente: Centro Automotivo Barbosa e Barboza LTDA ME/Robson Barboza Pereira
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: AÇÃO FISCAL - LANÇAMENTO DE DÉBITOS POR DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS - NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE - PENALIDADE MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - A arrecadação do ISSQN pelo Sistema Simplificado de Apuração e Arrecadação do Simples Nacional está previsto no inciso VIII, do art. 13, da LC Federal n. 123/2006, e é devido por contribuintes ou responsáveis, conforme o § 1º do mesmo artigo;

II - Comprovado em levantamento fiscal o não recolhimento do ISSQN com alíquotas menores que as devidas;

III - Notificações de Lançamento mantidas;

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0519/2020.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0554/2023
Recurso: Voluntário n. 0407/2022
Processo: 79723/2018-71
Recorrente: Gonçalves e Guitierre LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Representante: Marcelo Gutierre Gonçalves
Patrono: Claudemir Liuti Júnior OAB/MS 10.636

EMENTA: AMBIENTAL - MULTA - OPERAÇÃO SEM A LICENÇA AMBIENTAL - IRREGULARIDADE CONSTATADA EM VISTORIA FISCAL - VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - REENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DE POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO PARA PEQUENO - DECRETO N. 14.114/2020 - RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO - REINCIDÊNCIA AFASTADA - PENALIDADE APLICADA NA FORMA SIMPLES - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

I - Constitui infração à legislação municipal, iniciar ou prosseguir atividade sem a licença ambiental (art. 35, inciso II, Decreto n. 7.884/99);

II - Em vistoria realizada pela fiscalização do meio ambiente, com a elaboração de Laudo de Vistoria e Fotográfico, constatou-se que a empresa autuada estava em atividade sem a licença ambiental, configurando a infração tipificada na legislação municipal;

III - O Decreto n. 14.114/2020, no Anexo VI, item I, classifica atividade de fabricação de asfalto com área útil de até 1.500 m² em potencial poluidor pequeno, permitindo o reenquadramento da atividade;

IV - Afasta-se a reincidência por estar pendente de julgamento o recurso impetrado, aplicando-se a penalidade na forma simples;

V - Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário n. 0407/2022.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0555/2023
Recurso: Voluntário n. 0234/2020
Processo: 48432/2020-28
Recorrente: Nachif Participações LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Érica Lilian Aguenta de Souza
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Mariana Rodrigues Moreira
Representante: Roberta Almeida de Nachif Cançado

EMENTA: IMUNIDADE DE ITBI DE IMÓVEL INTEGRALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - IMÓVEL COMUM - SÓCIO CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - OUTORGA UXÓRIA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A integralização de imóvel em realização de capital está abarcada pela imunidade tributária, descrita no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal/88, gerando, portanto, regra de não incidência tributária, salvo exceção expressa contida na parte final do mencionado dispositivo;

II - A incorporação de imóvel de propriedade do sócio ao capital da pessoa jurídica, e não sendo a atividade preponderante locação, compra e venda de imóveis, dentre outros, o imposto de transmissão - ITBI - não incide, nos moldes dos artigos 4º e 5º da Lei n. 2.592, de 1989;

III - Nos termos dos artigos 107 e 220 do Código Civil c/c artigo 64 da Lei n. 8.934/94, a anuência e autorização do cônjuge no próprio instrumento particular de alteração do contrato social, onde se pretende integralizar ao capital social os bens imóveis, é suficiente para, assim como na escritura pública, provar a ciência e aceitação da esposa;

IV - Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0234/2020.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Mariana Rodrigues Moreira
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0556/2023
Recurso: Voluntário n. 0347/2022
Processo: 43384/2022-61
Recorrente: Irenilda Freitas de Azevedo/Valdemiro Godinho de Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA - AUSÊNCIA DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - LEGITIMIDADE - REDUÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Comprovado nos autos que o contribuinte não executou a ligação da rede interna à rede coletora de esgoto, faz-se necessária a aplicação da multa;

II - Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida de ofício pelo **órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação (Súmula 01 da JURFIS)**;

III - Recurso voluntário conhecido, por ser tempestivo e legítimo, e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0347/2022.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0557/2023
Recurso: Voluntário n. 0178/2021
Processo: 77219/2020-14
Recorrente: Kohl Advogados Associados S.S.
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior
Representante: Edson Kohl Júnior
Patrono: Guilherme Lemos Moreno OAB/MS 26.121

EMENTA: TRIBUTÁRIO - CANCELAMENTO DE ISSQN - PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PERDA DO OBJETO DO RECURSO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - Nos termos que dispõe o Código Tributário Municipal (Lei n. 1.466/73), o pagamento extingue o crédito fiscal e tem como consequência subsidiária a perda do objeto do recurso interposto para questionar a autuação fiscal;

II - Constatado em diligência contábil que o contribuinte efetuou o pagamento da multa, o recurso por ele apresentado perdeu seu objeto, impedindo o seu prosseguimento;

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0178/2021.

Campo Grande - MS, 19 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: 0558/2023
Recurso: Voluntário n. 0053/2022
Processo: 16299/2019-16
Recorrente: Dina Higa
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo
Patrono: Genivaldo José da Silva OAB/MS 22.174

EMENTA: EMENTA: NÃO EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - NOTIFICAÇÃO VÁLIDA - PAGAMENTO DA MULTA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - Nos termos que dispõe o art. 44, inciso I, da Lei n. 1.466/73, o pagamento extingue o crédito tributário;

II - Constatado o pagamento da multa, fica prejudicada a análise do recurso com a respectiva extinção do crédito tributário;

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0053/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0559/2023
Recurso: Voluntário n. 0070/2021
Processo: 51947/2020-04
Recorrente: Telefônica Brasil S/A/VIVO S.A.
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Michelle Ferreira Mahs
Patrono: José Vitor dos Santos OAB/SP 420.962

EMENTA: TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - CISÃO TOTAL - SEM INDÍCIOS DE PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS - NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - IMUNIDADE PREVISTA NO ARTIGO 156, § 2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - APLICABILIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Afasta-se a preliminar de intempestividade, diante da aplicabilidade do princípio da verdade material;

II - O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (art. 156, § 2º, I, CF/88);

III - Apurou-se em precedentes administrativos da mesma empresa que possui atividade preponderante voltada ao objeto societário, obtendo receitas decorrentes dos serviços de telefonia e afins, não tendo indícios de preponderância de atividades imobiliárias;

IV - Destaca do artigo 5º, § 4º, da Lei Municipal n. 2.592/1989, que mesmo que a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de imóveis e direitos relativos à imóveis, a imunidade poderá ser aplicada, desde que a transmissão onerosa de bens ou direitos seja realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante;

V - Preenchidos os requisitos constitucionais e legais, o recurso administrativo merece provimento, com a expedição da Certidão de Não Incidência do ITBI para a transmissão imobiliária pretendida;

VI - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0070/2021.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0560/2023
Recurso: Voluntário n. 0126/2021
Processo: 51941/2020-10
Recorrente: Telefônica Brasil S/A/VIVO S.A.
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa
Representante: Michelle Ferreira Mahs
Patrono: José Vitor dos Santos OAB/SP 420.962

EMENTA: TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - CISÃO TOTAL - SEM INDÍCIOS DE PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS - NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - IMUNIDADE PREVISTA NO ARTIGO 156, § 2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - APLICABILIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Afasta-se a preliminar de intempestividade, diante da aplicabilidade do princípio da verdade material;

II - O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (art. 156, § 2º, I, CF/88);

III - Apurou-se em precedentes administrativos da mesma empresa que possui atividade preponderante voltada ao objeto societário, obtendo receitas decorrentes dos serviços de telefonia e afins, não tendo indícios de preponderância de atividades imobiliárias;

IV - Destaca do artigo 5º, § 4º, da Lei Municipal n. 2.592/1989, que mesmo que a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de imóveis e direitos relativos à imóveis, a imunidade poderá ser aplicada, desde que a transmissão onerosa de bens ou direitos seja realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante;

V - Preenchidos os requisitos constitucionais e legais, o recurso administrativo merece provimento, com a expedição da Certidão de Não Incidência do ITBI para a transmissão imobiliária pretendida;

VI - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0126/2021.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0561/2023
Recurso: Voluntário n. 0395/2022
Processo: 33103/2017-87
Recorrente: Campo Grande Fertilizantes Orgânicos, Indústria e Comércio LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles
Representante: Flávio Sérgio Arantes Pereira
Patrono: Ricardo Sérgio Arantes Pereira OAB/MS 11.218

EMENTA: MULTA AMBIENTAL - OPERAR OU PROSSEGUIR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA EM DESACORDO COM A LICENÇA AMBIENTAL - FÁBRICA DE ADUBO ORGÂNICO - QUITAÇÃO DA MULTA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO - PERDA DO OBJETO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I - A quitação do tributo em discussão nos autos tem o condão de extinguir o crédito tributário, acarretando a perda do objeto do recurso;

II - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0395/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0562/2023
Recurso: Voluntário n. 0416/2022
Processo: 51106/2022-14
Recorrente: Mídia em Foco Publicidade LTDA - ME
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles
Representante: Hérico Vinicius Alves Ferraz

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - UTILIZAR VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU IMÓVEL PRIVADO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE - QUITAÇÃO DA MULTA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO - PERDA DO OBJETO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I - A quitação do tributo em discussão nos autos tem o condão de extinguir o crédito tributário, acarretando a perda do objeto do recurso;

II - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0416/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0563/2023
Recurso: Voluntário n. 0145/2022
Processo: 19097/2022-11
Recorrente: Petrona Tourino Menacho
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Heitor Canton de Matos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - CÓDIGO DE POSTURA - NÃO LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ÁGUA - CONSTATAÇÃO E CONFISSÃO DE QUE A IRREGULARIDADE NÃO FOI SANADA NO PRAZO LEGAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - Toda edificação deve possuir ligação à rede pública de abastecimento de água, nos termos do artigo 61 da Lei n. 2.909/92;

II - Uma vez demonstrado que a regularidade não foi sanada no prazo da notificação, em sintonia com a legislação municipal de regência, deve a multa ser mantida;

III - Multa reduzida de ofício, nos termos da Súmula JURFIS n. 01/2016;

IV - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0145/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Heitor Canton de Matos
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0564/2023
Recurso: Voluntário n. 0394/2022
Processo: 80972/2022-59
Recorrente: Antônio Girelli
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva
Patrono: Raimundo Girelli OAB/MS 1.450

EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL - MULTA POR LANÇAR ÁGUA SERVIDA NA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM - NOTIFICAÇÃO CORRETA - PENALIDADE REDUZIDA DE OFÍCIO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - O lançamento de água servida no sistema de drenagem de águas pluviais fica condicionado a tratamento prévio, realizado em conformidade com as especificações técnicas do órgão - art. 129, da Lei n. 2.909/92;

II - Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III - Penalidade reduzida de ofício;

IV - Recurso voluntário e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0394/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto

de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0565/2023
Recurso: Voluntário n. 0169/2022
Processo: 88638/2021-90
Recorrente: Rosalina da Silva Alves
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Maria Giovana Souza Viana
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Mariana Rodrigues Moreira

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURA - MULTA POR NÃO LIGAÇÃO DE REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - INTEMPESTIVIDADE COMPROVADA - REDUÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO - SÚMULA 01/JURFIS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - É dever do proprietário de edificação urbana, efetuar a ligação da rede interna à rede coletora de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente, nos termos do art. 61 da Lei n. 2.909/92;

II - O recurso voluntário deve ser interposto à Junta de Recursos Fiscais, quando a intimação ocorrer por edital, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação (art. 63 c/c art. 13, IV - LC 02/92);

III - A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

IV - Comprovado nos autos que a notificação foi regular, sem vício de legalidade, a intempestividade do recurso resta configurada, impedindo que seja conhecido e apreciado o seu mérito;

V - Redução da multa ao mínimo legal, conforme Súmula 01 da JURFIS;

VI - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0169/2022.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Mariana Rodrigues Moreira
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0566/2023
Recurso: Voluntário n. 0109/2021
Processo: 24887/2016-17
Recorrente: Agropecuária da Vez LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande

Julgador Singular: Gabriela E. Gushiken
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior
Representante: Francisca Valéria Costa e Costa
Patrono: Daniel Castro Gomes da Costa OAB/MS 12.480
Patrono: Thiago Machado Grillo OAB/MS 12.212

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ITBI - INCORPORAÇÃO DE CAPITAL - INTEMPESTIVIDADE NÃO CONFIGURADA - IMPUGNAÇÃO NÃO APRECIADA - DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - O ITBI é de competência exclusiva do município e tem como fato gerador a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos a sua aquisição (art. 156, inciso II, CF);

II - Não havendo intempestividade na apresentação da impugnação, deverá os autos retornar à 1ª instância para devida apreciação, a fim de evitar a supressão de instância e respeito ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição;

III - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0109/2021.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne

Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mariana Rodrigues Moreira, Mário Basso Dias Filho e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: 0598/2021
Recurso: Voluntário n. 0094/2017
Processo: 55997/2016-30
Recorrente: São Bento Comércio de Medicamentos
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Cristiane Lucília Carneiro Freire
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte
Patrono: Rhiad Abdulahad OAB/MS 17.854

EMENTA: MULTA SANITÁRIA - FARMÁCIAS E DROGARIAS - DILIGÊNCIA FISCAL - VERIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES À LEI SANITÁRIA - IRREGULARIDADES COMPROVADAS - LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO - PENALIDADE FIXADA EM LEI - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - As farmácias e drogarias, obrigatoriamente, devem cumprir a legislação sanitária federal e municipal para se instalarem e exercerem o comércio de medicamentos;

II - Descumprimento das especificações previstas em lei para o funcionamento do estabelecimento constatado;

III - Deixou de apresentar Notificações de Receitas A e B2 no prazo estabelecido por lei;

IV - Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0094/2017.

Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2021.

Sergio Antonio Parron Padovan
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 35/2023
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 26 de setembro de 2023.

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio
 Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 35/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
BEP8I17	073448/2023-11	MV00248976-74550	NAO CONHECIMENTO
HSV0455	071828/2023-11	MA00062366-60503	NAO PROVIDO
JES6659	074267/2023-01	MC00029539-60412	NAO PROVIDO
JES6659	074268/2023-66	MC00033151-60412	NAO PROVIDO
JES6659	074274/2023-69	TEN0029900-51851	NAO PROVIDO
JES6659	074276/2023-94	TEN0029965-51851	NAO PROVIDO
JES6659	074278/2023-10	TEN0101205-51851	NAO PROVIDO
JES6659	074283/2023-50	LEN0078591-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074285/2023-85	MV00239063-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074288/2023-73	LEN0077440-74630	NAO PROVIDO
JES6659	074295/2023-39	REN0489784-74630	NAO PROVIDO
JES6659	074298/2023-27	LEN0076831-74710	NAO PROVIDO
JES6659	074299/2023-90	REN0490813-74710	NAO PROVIDO

JES6659	074300/2023-77	REN0491363-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074302/2023-01	TEN0022401-73661	NAO PROVIDO
JES6659	074305/2023-91	LEN0075351-74710	NAO PROVIDO
JES6659	074307/2023-16	REN0489536-74630	NAO PROVIDO
JES6659	074308/2023-89	REN0489555-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074309/2023-41	LEN0079169-74710	NAO PROVIDO
JES6659	074312/2023-56	REN0497793-74710	NAO PROVIDO
JES6659	074313/2023-19	REN0498276-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074314/2023-81	TEN0028905-51851	NAO PROVIDO
JES6659	074316/2023-15	TEN0018910-51851	NAO PROVIDO
JES6659	074317/2023-70	REN0168257-74550	NAO PROVIDO
JES6659	074320/2023-84	REN0499409-74710	NAO PROVIDO
JES6659	074321/2023-47	TEN0029748-51851	NAO PROVIDO
QPP1192	077481/2023-20	TEN0197994-76332	NAO CONHECIMENTO
QPS5847	077478/2023-15	TEN0198147-54522	NAO CONHECIMENTO
QXR5E54	073443/2023-99	MV00225756-74550	NAO CONHECIMENTO
RFO4H70	073470/2023-61	MV00221347-74550	NAO CONHECIMENTO
RMG8A70	073535/2023-13	MV00225358-74630	NAO CONHECIMENTO
RMG8A70	073538/2023-01	MV00225328-74550	NAO CONHECIMENTO
RMT3F51	073455/2023-78	MV00222937-74550	NAO CONHECIMENTO
RTM5E93	073452/2023-80	MS3292298 -60501	NAO PROVIDO
QCB8852	073863/2023-84	NMS2314104-50020	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 045/2023

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 27 do mês de setembro de 2023, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **38029/2019-75**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 46114
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo

PROCESSO: **45615/2019-58**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 46582
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta ou defeito de equipamento obrigatório

PROCESSO: **8733/2019-85**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 27925
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **49388/2019-30**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 46884
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **83413/2014-63**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1614/2014

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **82977/2014-33**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1713/2014
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **7775/2019-90**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 27912
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Alterar os pontos de parada, sem autorização da AGETTRAN

PROCESSO: **49429/2019-15**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 46679
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN

PROCESSO: **12826/2019-78**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31322
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

PROCESSO: **11122/2019-60**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 30499
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal

PROCESSO: **10568/2019-11**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31363
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **10570/2019-55**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31364
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta ou defeito de equipamento obrigatório

PROCESSO: **11130/2019-98**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31367
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta ou defeito de equipamento obrigatório

PROCESSO: **11750/2019-72**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31312
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 25 de setembro de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.058, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande ao Advogado Alcy Alves Velasco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS, ao Advogado Alcy Alves Velasco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.378, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Sessão Solene em Comemoração do "Maio Amarelo", mês de conscientização sobre o trânsito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Sessão Solene em Comemoração do "Maio Amarelo",

mês de conscientização sobre o trânsito.

Parágrafo único. A Sessão referida no **caput** deste artigo será realizada, anualmente, de acordo com a conveniência administrativa da Câmara Municipal de Campo Grande, no mês de maio, tendo em vista ser o mês de conscientização sobre o trânsito nesta capital.

Art. 2º Na data de que trata o art. 1º desta Resolução, cada vereador poderá indicar 2 (duas) personalidades que tenham representação na conscientização sobre o trânsito, difundindo e fomentando ideias nesse sentido.

Art. 3º Os homenageados poderão receber medalhas comemorativas em alusão às suas ações em prol de um trânsito mais seguro e consciente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.379, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Sessão Solene em Comemoração do "Dia do Guarda Municipal", comemorado no dia 10 de outubro, no Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Sessão Solene em Comemoração do "Dia do Guarda Municipal", comemorado no dia 10 de outubro, no Município de Campo Grande - MS.

Parágrafo único. A Sessão referida no **caput** deste artigo será realizada, anualmente, de acordo com a conveniência administrativa da Câmara Municipal de Campo Grande, no mês de outubro, tendo em vista o mês em referência, no qual se comemora o Dia do Guarda Municipal.

Art. 2º Na data de que trata o art. 1º desta Resolução, cada vereador poderá indicar 2 (duas) personalidades que tenham representação pela categoria, difundindo e fomentando ideias nesse sentido.

Art. 3º Os homenageados poderão receber medalhas comemorativas em alusão às suas ações em prol da segurança pública patrimonial municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 2 de outubro de 2023, segunda-feira, das 14h às 17h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, para debater o tema: "Direitos e políticas públicas para o bem viver das mulheres indígenas".

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2023.

DR. VICTOR ROCHA
Presidente

PROFESSOR ANDRÉ LUIS
Vice-Presidente

DR. JAMAL
Membro

TABOSA
Membro

DR. LOESTER
Membro

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 143/2022

Contrato administrativo nº: 027/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 26/09/2022, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação Ampliação para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA, LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 360 M² E DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS, QUÍMICOS E/OU COMBUSTÍVEIS.** Localizada à **AV. CORONEL ANTONINO, N.º 4217, BAIRRO NOVA LIMA, CEP 79160-000,** município de Campo Grande –MS.

CERVEJARIA PANTANAL LTDA ME torna público que solicitou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana– SEMADUR a Renovação da Licença Ambiental modalidade Licença de Operação para atividade de **PRODUÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES.** Localizada à Rua Nagem Saad, 409, município de Campo Grande –MS.

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DE GRANADA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade – L.A.S. - Licença Ambiental Simplificada, para a atividade **"Condomínios Prediais"**, localizada a **Rua do Dinar, 257 – Vila Carlota – Município de Campo Grande - MS**

Edital de Convocação de Assembleia Geral do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Enfermagem do Município de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul – SINTE/PMCG, CNPJ nº 21.593.674/0001-17. Pelo presente edital fica convocados todos os associados a comparecerem à Assembleia Geral, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, às 19hs00min em primeira convocação às 19hs30 min em segunda convocação com qualquer número dos associados presentes, e será realizada na sede da CDL situada na Rua Antônio Corrêa, 417, Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas 2022/2023; 2) Fixação ou Não de Contribuição Assistencial; e, 3) Outros assuntos correlatos ao piso salarial e a gratificação de insalubridade, assim como outros assuntos de interesse da categoria representadas. Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2023. Ângelo Evaldo Macedo, Presidente do SINTE/PMCG.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 27/09/2023 a 26/03/2024.

Data do Aditivo: 26/09/2023

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30-23 – Material de Consumo – Uniformes, tecidos e aviamentos.

Amparo Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 143/2022.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Maria do Socorro Sousa do Vale

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.221

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 26 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.222

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Assistente Parlamentar I, Símbolo AP 106, a partir de 26 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.934

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MADLYN SOARES DE OLIVEIRA FRANCO,** matrícula n. 14562, por 05 (cinco) dias, no período de 11.09.2023 a 15.09.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 25 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL fica convocado os associados da Associação Municipal dos Servidores de Nível Superior - ASMNS, do município de Campo Grande/MS, para reunirem-se em Assembleia Geral que será realizada, na modalidade ONLINE, cujo ato ocorrerá no dia 2 de outubro de 2023, segunda-feira, às 18h em primeira convocação e às 18h30min, em segunda convocação, onde será deliberada sobre a seguinte Ordem do dia : 1) Deliberação de solicitação de associação para sindicato; 2) custos da operação a serem considerados;3) Outros assuntos pertinentes à associação. Campo Grande, 26 de setembro de 2023. Paulina Barbosa Ferreira - Presidente da ASMNS.

O JARDIM UNIQUE INCORPORÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, CNPJ: 34.627.990/0001-04 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE 19/09/2023, PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 468 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS. LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO HERÁCRITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, 381, BAIRRO SEMINÁRIO, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE / MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

OKISHIMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizada à **RUA COROADOS, Nº 32, BAIRRO PIRATININGA,** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS TRIPASUL COMÉRCIO VAREJISTA DE TRIPAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Renovação de Licença Ambiental Simplificada LAS para atividade Produção de Miúdos e tripas de animais secos, salgados e defumados 1000 kg/dia. Localizada à Rua João Nepomuceno, n. 300, Bairro Pioneiros, município de Campo Grande – MS.